

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO

Carlos Petit

REVISTAS JURÍDICAS
IBEROAMERICANAS (C. 1830-1950)
NOTAS PARA UM PROJETO DE
PESQUISA

PETIT, Carlos
REVISTAS JURÍDICAS IBEROAMERICANAS (C. 1830-1950)
NOTAS PARA UM PROJETO DE PESQUISA
R. IHGB, Rio de Janeiro, a. 183 (490): 139-176, set/dez. 2022

Rio de Janeiro
set/dez. 2022

REVISTAS JURÍDICAS IBEROAMERICANAS (C. 1830-1950) NOTAS PARA UM PROJETO DE PESQUISA

IBEROAMERICAN LAW REVIEWS (CA. 1830-1950) NOTES FOR A RESEARCH PROJECT

CARLOS PETIT¹

Resumo:

A páginas seguintes apresentam um plano de trabalho sobre as revistas jurídicas editadas na Espanha, Portugal e nas repúblicas americanas que foram suas colônias (1830 ca. ? 1950). Guiado por esse objetivo, procedo recordando (i) a aparição da historiografia jurídica sobre as revistas, detendo-me na sequência (ii) em algumas questões conceituais, assim como (iii) em várias advertências práticas – colhidas da minha própria experiência – que convém ter em consideração quando se estudam esses materiais. Entretenho-me, na continuidade, em um (iv) rápido balanço dos repertórios e inventários consultados nesta fase, embrionária, do trabalho. Tratando-se de um projeto ambicioso – descrito sumariamente no (V) desfecho destas páginas – que só pode ser realizado por uma rede de pesquisadores, convido o leitor interessado a se somar aos nossos esforços.

Palavras-chave: Revistas jurídicas; História; Repertórios; Iberoamérica; Séc. XIX-XX.

Abstract:

The article presents a work plan on the legal journals published in Spain, Portugal and the in American republics that were once their colonies (ca.1830-1950). Our aim is, firstly, to recall the origins of legal historiography on journals. We focus, secondly, on some conceptual issues and, thirdly, on several practical caveats, gathered from my own experience, that should be taken into consideration when studying these materials. We do then a quick review of the repertoires and inventories consulted in this embryonic phase of the work. We finally describe briefly how ambitious the project is. Since it can only be carried out by a group of researchers, we invite interested readers to join our efforts.

Keywords: legal magazines, history, repertoires, Iberoamerica, 19th and 20th century.

Paulo Grossi (1933-2022), magistro florentino,
in memoriam

A proposta do colega Gustavo Siqueira (UERJ) de contribuir com esta venerável *Revista* é um estímulo para apresentar nas páginas seguintes um plano de trabalho que pretende reunir em uma base de dados unitária, consultável em *web page* e de acesso aberto, informações relativas a revistas jurídicas editadas na Espanha, Portugal e nas repúblicas americanas que foram suas colônias desde as origens do gênero jus perio-

1 – Doutor em Direito (Sevilha, 1979; Bolónia, 1985), graduado em História (Sevilha, 1988). Professor de História do Direito (Castilla-La Mancha, 1986; Autónoma de Barcelona, 1986; Huelva, 1988). Membro honorário do Instituto Brasileiro de História do Direito. Autor de várias publicações. E-mail: cpetitcalvo@gmail.com.

dístico, que situo provisoriamente nos anos 1830, até meados do século XX. O *Diccionario de catedráticos españoles de Derecho, 1847-1984*, atualmente com mais de setecentos registros completados, serve-me de estímulo e referencial².

Guiado por esse objetivo, procedo recordando (I) a aparição da historiografia jurídica sobre as revistas, detendo-me na sequência (II) em algumas questões conceituais, assim como (III) em várias advertências práticas – colhidas da minha própria experiência – que convém ter em consideração quando se estudam esses materiais. Entretenho-me, na continuidade, em um (IV) rápido balanço dos repertórios e inventários consultados nesta fase, embrionária, do trabalho. Tratando-se de um projeto ambicioso – descrito sumariamente no (V) desfecho destas páginas – que só pode ser realizado por uma rede de pesquisadores, convido o leitor interessado a se somar aos nossos esforços³.

I. Um congresso, uma revista, um repertório

Desde o congresso sobre revistas convocado em 1983 pelo mestre que estas páginas recordam, sabemos que a revista jurídica não foi somente um recipiente inócuo de ciência jurídica e de materiais de mesma natureza⁴. Como específica forma textual do direito – “*tema essenziale per la comprensione delle vicende dell’esperienza giuridica nel secondo Ottocento e nell’intero Novecento*” – se convertia finalmente em objeto de estudo. Fazia apenas doze anos que a entidade convocadora, o *Centro per la Storia del pensiero giuridico moderno* da Universidade de Florença (1971) havia nascido por iniciativa do mesmo Grossi, com o propósito de estabelecer um “colóquio *entre* juristas, por assim dizer... a maior exigência que sente a ciência jurídica atual, que mais do que tudo deve, antes de olhar para fora, refletir sobre si mesma e sobre a sua estrutura interior”⁵;

2 – Cf. <https://www.uc3m.es/diccionariodecatedraticos>

3 – XXXX

4 – GROSSI, Paolo (org.). *La “cultura” delle riviste giuridiche italiane*. Atti dell’incontro di studio. Firenze, 15-16 aprile 1983. Milano: Giuffrè, 1984.

5 – GROSSI, Paolo. Pagina introduttiva. *Quaderni fiorentini per la Storia del pensiero giuridico moderno* (QF), v. 1, n. 1, pp. 1-5, 1972. pp. 1-2, revista institucional do Centro

onde a ênfase recaía claramente na preposição recém-destacada em substituição àquela outra empregada por Calasso – o conhecido historiador do direito, decano em Roma – quando chamou seus colegas de disciplina a um “colóquio *com* os juristas”, anunciando Grossi deste modo não só que o historiador é, ou deve aceitar que é, um jurista *à part entière*, mas também que o especialista nos saberes jurídico-positivos tem que assumir a natureza histórica do seu objeto como a base indispensável para a correta *interpretatio iuris*. Partindo de uma tal convicção, prosseguia Grossi, “chegou o tempo de proceder a duas recuperações: por parte do historiador, recuperar o sentido da unidade da ‘*scientia iuris*’; por parte do jurista do direito positivo, o sentido da historicidade como dimensão intrínseca do fenômeno jurídico”.

O encontro sobre as revistas – o terceiro dentre os organizados àquela altura por Paolo Grossi e seu *Centro* – coroou a primeira ocasião para pôr em prática esse programa inovador. Se o esforço coletivo que representam seus Anais pode ser considerado como “um *unicum* na história da recente reflexão jurídica”, se deveu ao trabalho do convocador com companheiros de outra especialidade, muitos deles responsáveis por revistas jurídicas⁶. As perguntas que circularam entre os convocados foram um autêntico desafio para a pesquisa: pensemos na dupla condição da imprensa jurídica, a um só tempo empresa de ciência e de prática, no maior ou menor empenho cultural dos promotores (“*di inserire cioè il proprio discorso al di là dello steccato delle esigenze tecniche e professionali*”) ou também, finalmente, no papel da revista para construir ou reforçar a *memória* de uma dada disciplina ou uma profissão forense mediante a celebração de marcos normativos, o cultivo repetido de argumentos, o elogio aos ‘clássicos’ de autoridade indiscutida.

florentino e uma das mais influentes da área. Cf. ainda p. 3: os novíssimos *Quaderni* não queriam ser “*una rivista storico-giuridica, ma un banco comune di incontro e di lavoro che veda seduti assieme, in stretto contatto, storici e filosofi del diritto, privatisti e pubblicisti*”.

6 – Por exemplo, o conhecido publicista Sabino Cassese, diretor da *Rivista trimestrale di diritto pubblico*, o civilista Natalino Irti, responsável por *Il diritto dell’impresa*, o também civilista Stefano Rodotà, de *Politica del diritto*, etc.

Uma razão adicional fez das revistas um argumento sério que merecia o estudo. “Frente às muitas, com frequência excelentes iniciativas dos últimos anos para reconstruir a história das Revistas literárias, históricas, filosóficas, nos parece humilhante o desinteresse dos juristas para com o notável patrimônio das publicações periódicas do passado; um desinteresse que não saberia dizer se fundado na inconsciência ou na distração”⁷. Por isso não estranhará que o encontro de 1983 germinasse em outros importantes textos, voltados a cobrir esta vergonhosa lacuna.

Seguiu, em primeiro lugar, um volume dos *Quaderni* dedicado às “*Riviste giuridiche italiane (1865-1945)*”, com ensaios que reconstruíam em retrospectiva (no tempo, comparado ao congresso de temática ‘atual’ de 1983) o panorama que se começava a conhecer. Diante da dificuldade de representá-lo *in toto* se procedia por “*spezzoni*”, por mostras, que, no entanto, no leque de títulos estudados (dos mais antigos, como a *Rivista Penale* de Lucchini nascida em 1873, aos mais recentes, e assim a “ilustre” *Rivista di Diritto Privato*, publicada entre 1931 e 1944), deixavam “*far intravedere l’ordito dell’intero mosaico o tutt’almeno le sue linee maestre*”⁸. De resto, o plano fundacional do *Centro* e seus *Quaderni* – o “*colloquio tra giuristi*”, sabemos-lo – encontrou uma exata realização, pois a presença nutrida de cultivadores da história jurídica no volume se combinou com uma não menor concorrência de especialistas do direito positivo (processual, internacional, civil, comercial, do trabalho, eclesiástico, público...); tanto uns como outros em um original exercício da “história intimamente jurídica que temos realizado, observando como juristas os mecanismos mais ocultos da oficina do direito, olhando-os de dentro com as lentes que graduum o saber jurídico, conhecimento que também é técnico”. O resultado foi um conjunto de quatorze ensaios e mais de setecentas páginas; na maioria dos casos, permanecem como modelos de boas práticas aos olhos de estudiosos posteriores⁹.

7 – GROSSI, Paolo. Chiaramenti preliminari. In: GROSSI, Paolo (org.). *La “cultura” delle riviste giuridiche italiane*. Atti dell’incontro di studio. Firenze, 15-16 aprile 1983. Milano: Giuffrè, 1984. p. 17.

8 – GROSSI, Paolo. Pagina introduttiva. *QF*, v. 16, pp. 1-5, 1987. p. 2.

9 – Por razões profissionais e de proximidade temática me limito a destacar a brilhante

Pois bem, se aceitamos, sempre com Grossi, que a revista reúne “*una collettività intenta nel lavoro comune, e pertanto laboratorio sperimentale, e pertanto progetto in azione*”, também devemos aceitar que qualquer periódico é o centro de uma constelação de autores e leitores, por mais que resulte difícil – mas não de todo impossível – conhecer sua identidade e devoção¹⁰. Um órgão que se diria modesto pela personalidade e juventude de seus promotores podia contar com prestigiosos colaboradores de outros países, por exemplo, com o alemão Carl Mittermaier, líder da campanha contra a pena de morte, ou com o ‘clássico’ expositor do direito penal, autor de um tratado célebre, o italiano Francesco Carrara¹¹.

Podia-se também receber uma revista local em lugares inesperados, como foi o caso da *Revista de Dret Comercial*, publicada em Barcelona, com assinantes em Buenos Aires, São Paulo ou Rio de Janeiro¹². A revista, em poucas palavras, é um dos nós de uma rede extensa de textos, e sua história, inclusive a crônica contemporânea, deve necessariamente contemplar esta dimensão. Expressou-o com clareza um dos congressistas de 1983: “*la vicenda di quel periodo*”, manifestou Rodotà em

contribuição de outro mestre toscano: SANTARELLI, Umberto. *Un illustre* (e apartato) foglio giuridico: la Rivista di Diritto Privato (1931-1944). *Ibid*, pp. 665-715. Para o direito público, *vid.* MELIS, Guido. La burocrazia e le riviste: per una storia della cultura dell’Amministrazione, *Ibid*, pp. 47-104.

10 – Não é impossível se nos deparamos, em algum número perdido, com essas listas que publicavam os editores indicando com nomes, sobrenomes e profissão os assinantes que não haviam adimplido a sua cota, ou, ainda melhor, quando dispomos do arquivo de um destes periódicos: há pouco tive a oportunidade de estudar o que restou — não é pouco: fichas de clientes e cartas recebidas e enviadas — da breve *Revista de Dret Comercial* (também *Revista de Derecho Comercial*, pois mudou o idioma) que foi publicada em Barcelona (1933-1935). A questão do leitor de revistas e sua ‘cultura’ foi abordada — “*minima de methodo*” — no congresso: cf. SANTARELLI, Umberto. Intervento. In: GROSSI, Paolo (org.). *La “cultura” delle riviste giuridiche italiane*. Atti dell’incontro di studio. Firenze, 15-16 aprile 1983. Milano: Giuffrè, 1984. pp. 181-182.

11 – Cf. PETIT, Carlos. *Derecho por entregas*. Estudios sobre prensa y revistas en la España liberal. Madrid: Dykinson – Universidad Carlos III de Madrid, 2020, especialmente pp. 29 ss sobre o periódico *La Escuela del Derecho* (1863-1865).

12 – A documentação a respeito, aludida em uma nota anterior está armazenada na Biblioteca de Catalunya (Barcelona), BC, Fons documental *Revista de Dret Comercial*, sig. ms. 5108-I y 5018-II (*fixers de clients i empreses anunciants*); também, sig. ms. 5107-I (*cartes rebudes*) e 5107-II (*cartes enviades*); trata-se de material pendente de catalogação a que pude acessar por cortesia da bibliotecária Sra. Anna Gudayol.

referência às novidades editoriais dos anos 1970, “*non è qualcosa che riguardi solo la provincia italiana, la quale, se mai, in quegli anni si è allineata agli ambienti più vivi della cultura giuridica Internazionale, a quelli della Repubblica Federale Tedesca o degli Stati Uniti*”¹³.

Este preâmbulo era obrigatório para nos conduzir à terceira empresa historiográfica de Grossi em matéria de publicações periódicas¹⁴. Refiro-me ao volume a cargo de André-Jean Arnaud, *La culture des revues juridiques françaises* (1988). Observe-se que se escreve *culture* no lugar do hesitante ‘*cultura*’ do encontro celebrado cinco anos antes; para observar o periódico como um elemento cultural – sem recorrer às aspas – se contava então com aqueles prévios debates e com as contribuições monográficas posteriores, sem esquecer – o juízo pertence ao próprio Arnaud, relativo aos autores do volume – “*que l’imposante stature du Professeur Paolo Grossi, que tous admirent, ici, pour son œuvre, a largement été contribué à leur acquiescement*”. O livro, breve em extensão, mas rico em conteúdo, seguia as orientações do congresso, aplicadas aos ramos da enciclopédia jurídica – interessaram as revistas francesas de direito privado, direito público, direito do trabalho, história jurídica – e ainda se abria com uma isolada contribuição sobre a *Revue de Science Criminelle et de Droit Pénal Comparé* (1936-1986), a análise de um título singular ao estilo do *Quaderno* de 1987.

Sem que o adjetivo encerre a menor crítica, cabe qualificar os estudos de Arnaud de altamente *descritivos*, mas se tratava da descrição atenta – conteúdos, autores, leitores, cabeças pensantes da redação – que é o primeiro passo para entender a natureza e a função da revista. Sem deixar a citada *Science Criminelle* aprendemos, por exemplo, que entre os anos 1960 e 1970 este órgão de publicação, com presença dominante

13 – RODOTÀ, Stefano. Testimonianza. In: GROSSI, Paolo (org.). *La “cultura” delle riviste giuridiche italiane*. Atti dell’incontro di studio. Firenze, 15-16 aprile 1983. Milano: Giuffrè, 1984. p. 86.

14 – Resta por ora de fora GROSSI, Paolo. “*La scienza del diritto privato*”. Una Rivista-progetto nella Firenze di fine secolo – 1893/1896. Milano: Giuffrè, 1988. Uma contribuição escrita para o volume monográfico dos *Quaderni*, mas publicada à parte por sua extensão.

das classes forenses, converteu-se em revista de professores, ou também que uma terça parte de seus autores foram estrangeiros, antes e depois da mudança anterior¹⁵. O indispensável para extrair conclusões: o triunfo da doutrina da “*défense sociale nouvelle*”, no caso aqui mencionado.

Na França ou na Itália o estudo analítico de uma revista qualquer abre realmente tantas interrogações como as fecha, “*dans la mesure*”, escreveu uma autora do grupo francês¹⁶, “*où le champ du droit n’est ni homogène, ni séparé des autres par des frontières étanches*”. Quer-se dizer com isso que não resulta fácil conhecer, considerando um título singular, seu valor relativo entre muitos outros ainda desconhecidos. Por exemplo, se vemos publicado várias vezes um mesmo artigo, teríamos que nos perguntar que publicação ofereceu o primado – quem copiou quem – o que levará a ampliar o foco¹⁷. Ou se estudamos um órgão periódico de produção universitária, parece obrigatório interrogar-se se saíram outras revistas devidas a impulso similar¹⁸. Mas esta classe de derivações exige, como tarefa ineludível, que o pesquisador disponha de *repertórios*.

Não se deve abandonar o *Centro per la storia del pensiero giuridico* para encontrar a resposta. Havia passado dez anos desde a publicação das atas sobre a ‘cultura’ das revistas jurídicas quando o bibliotecário Carlo Mansuino, estimulado por Grossi, deu à luz um *repertorio de periodici*

15 – Ademais, o direito comparado – um elemento do título desta revista – está presente em outro terço das suas temáticas: algo coerente, sem dúvida, com o número de autores estrangeiros. Cf. PIERRETTE, Poncela. *Histoires pour l’histoire d’une revue de droit pénal. La Revue de Science Criminelle et de Droit Pénal Comparé*, Paris, 1936-1986. In: ARNAUD, André-Jean. *La culture des revues juridiques françaises*. Milano: Giuffrè, 1988. pp. 31-46, tabelas de pp. 35-38.

16 – LOCHAK, Danièle. Les revues de droit public. In: *Ibid.*, pp. 47-57, p. 47. No mesmo sentido, CAMP, Pier Camp; SUPIOT, Alier. Les revues françaises de droit du travail. In: *Ibid.*, pp. 59-86: para este campo complexo “*le juridique s’y trouve mêlé au non-juridique*”, p. 59.

17 – E talvez comprovemos que o título ‘menor’ influencie o ‘maior’, quando podemos precisar – não é tarefa fácil – a data da primeira publicação: PETIT, Carlos. *Derecho por entregas*. Estudios sobre prensa y revistas en la España liberal. Madrid: Dykinson – Universidad Carlos III de Madrid, 2020, pp. 68 ss.

18 – *Ibid.*, pp. 251 ss.

giuridici italiani (1850-1900); quarto esforço florentino que interpela os interessados de outras nações¹⁹.

Mansuino referenciou em rigorosa ordem alfabética mais de quinhentas revistas da segunda metade do século. O marco temporal – não coincidente com a data constitutiva do reino da Itália (1865), de que partiu o *Quaderno* de 1987 – encerrava seus problemas, e não só porque o repertório incluía revistas anteriores a 1850 que seguiram sendo publicadas²⁰. Movido pelo propósito de relacionar somente “*titoli che... avevano a che fare con la riflessione scientifica del diritto*”, Mansuino excluiu “*i periodici che si limitavano ad elencare, senza alcun commento, i provvedimenti degli organi dello Stato*” (p. VIII); o leitor se perguntará se a distinção esteve à época tão clara, se respondia à cultura do momento²¹. Tampouco lhe foi possível esgotar a temática²². Em todo caso, o levantamento de materiais foi impressionante, como o rigor na descrição dos periódicos jurídicos segundo um esquema rígido, solidamente argumentado (pp. IX-XI). Convém recordá-lo agora pois oferece a pauta para qualquer inventário futuro:

19 – MANSUINO, Carlo (ed.). *Periodici giuridici italiani (1850-1900)*. Repertorio. Milano: Giuffrè, 1994. Tive ocasião de anunciar e comentar a novidade no *Anuario de historia del derecho español*, v. 65, pp. 1183-1187, 1995.

20 – Cf. nº 212, a napolitana *Gazzetta dei tribunali* de 1845; nº 249, o muito mais antigo (1816) *Giornale del foro*, publicado em Roma.

21 – “Uma história de construção de instrumentos estatais se encontra por trás da distinção entre a gazeta e a revista científica, menos óbvia do que quer Mansuino”, escrevi ao dar notícia desta obra para o público espanhol (p. 1185), “mas se encontra presente além disso uma posição de princípio de filosofia jurídica da qual depende a própria confecção do repertório. Atento exclusivamente às revistas científicas, Mansuino admite tacitamente a autonomia de um direito que seria lei estatal e sentença judicial, difundido graças a “*titoli che nulla avevano a che fare con la riflessione scientifica del diritto*” (p. IX), e, portanto, excluídos, a benefício de uma ciência jurídica como espécie não menos autônoma. No entanto, com uma concepção do direito moderno que reduz as distâncias entre o artigo doutrinal e o artigo legal, ambos, no final das contas, discurso jurídico, o Centro florentino nos ensina que cabem outras possibilidades. Quando nelas se situa o observatório do historiador, o inocente conceito da imprensa oficial pode chegar a ser tão opaco que, paradoxalmente, termina-se por oferecer o ponto de partida necessário para compreender os inacessíveis materiais anteriores a 1850”.

22 – Por exemplo, *La libertà e la pace* (Palermo, 1891-1898), dirigida por Giuseppe D’Aguanno, falta no repertório mesmo citada na *Rivista di storia e filosofia del diritto* (1897-1903), nº 469.

1. Título (o primitivo e as modificações posteriores)
2. Subtítulo
3. Periodicidade, interrupções
4. Formato (se foi relevante)
5. Direção
6. Lugar
7. Principais colaboradores
8. Descrição de conteúdos (números especiais, necrologias, suplementos)
9. Biblioteca onde se encontra a coleção ou o exemplar consultado

Tendo em vista os resultados, conclui-se que a ficha descritiva de Carlo Mansuino é perfeitamente aplicável em outros espaços linguísticos e para outras experiências²³.

I. Livros, revistas e modelos de jurista

Os tópicos acadêmicos têm seus altos e baixos. Após o promitente trabalho de Mansuino, a investigação na Itália não avançou muito²⁴. Mas começou uma fase de expansão. Foi rápida a resposta que deram no Chile aos trabalhos do *Centro*: em 1999 os principais responsáveis de revistas, convocados ao trabalho pelo administrativista Alejandro Vergara

23 – Recentemente, de modo expresso, TAGLE, Fernando Liendo. *Prensa jurídica española*. Avance de un repertorio (1834-1936). Madrid: Dykinson — Universidad Carlos III de Madrid, 2020, sobre o qual retornarei a falar a seguir.

24 – Entre todos, Patrizia di Salvo (Messina) continuou a tarefa com o estudo e repertório sobre *La cultura delle riviste giuridiche siciliane nell'Ottocento*. Milano: Giuffrè, 2002. Acrescento que, convidado a apresentar um mapa da investigação histórico-jurídica na Itália, utilizei as revistas do setor por entender que “*funzionano come ‘istanza sintetica’ dell’output scientifico*”, cf. PETIT, Carlos. Culto e cultura della storiografia giuridica in Italia. In: CAPPELLINI, Paolo et al (eds.). *Enciclopedia italiana*. Il contributo italiano alla storia del pensiero. Ottava appendice: Diritto. Roma: Istituto dell’Enciclopedia Italiana, 2012. pp. 741-748. p. 741.

(Pontificia Universidade Católica do Chile), discutiram sobre o assunto sem desdenhar as contribuições históricas²⁵; e convém recordar que o encontro teve continuidade: da segunda reunião saiu algum trabalho de vocação teórica e índices de três publicações periódicas, uma das quais compreendida no arco cronológico do meu projeto²⁶.

Um fruto de maior consistência deu o seminário sobre revistas jurídicas espanholas e argentinas (1850-1950) celebrado em Buenos Aires (7-8 de setembro de 1994) graças aos trabalhos de Víctor Tau, com a participação de Paolo Grossi. Apresentamos naquela ocasião uma rápida panorâmica (Alberto D. Leiva, Antonio Serrano) e estudos de casos, com o atrativo de agrupar experiências de ambos os lados do Atlântico. Fez-se então evidente que a comunicação entre a Europa latina e a América do Sul – antes das emigrações forçadas pelas guerras espanhola e europeia – foi tão intensa como frequente²⁷.

O interesse pelas revistas chegou também até a Alemanha. Michael Stolleis, o historiador do direito e publicista que dirigia então o *Max Planck Institut für europäische Rechtsgeschichte* coordenou dois livros coletivos que abarcaram desde finais do século XVIII (a precocidade da imprensa especializada em terras germânicas é bastante conhecida) a meados do século XX, razoável *terminus ad quem*; o interesse pelos títulos alemães, assunto do primeiro volume (1999), se completou com os in-

25 – Cf. BLANCO, Alejandro Vergara. La cultura de las revistas jurídicas chilenas. *Revista Chilena de Derecho*, n. 26, pp. 275-277, 1999. Das exposições saiu GARCÍA, Enrique Brahm. Los comienzos de la primera Revista Jurídica Chilena: La Gaceta de los Tribunales entre 1841 y 1860. *Revista de Estudios Histórico-Jurídicos*, n. 14, pp. 45-56, 1991.

26 – BLANCO, Alejandro Vergara. La cultura de las revistas jurídicas chilenas. *Revista Chilena de Derecho*, n. 27, pp. 663-666, 2000, para o *II Simposio de Revistas Jurídicas*; uma breve “Crónica”, a cargo do mesmo autor, *Ibid.*, pp. 631-633. Quanto aos conteúdos, *vid.* PRALONG, Marie-Laure Martínez. De la cultura de las revistas jurídicas francesas. *Ibid.*, pp. 649-654; NARDUCI, Agustín Squella. Cultura y cultura jurídica. (El contexto de las revistas jurídicas). *Ibid.*, pp. 665-662. Os índices dos *Anales Jurídico Sociales* (1936-1964), *Ibid.*, pp. 823-827.

27 – GROSSI, Paolo. Las revistas jurídicas: un vacío historiográfico que es necesario colmar. In: ANZOÁTEGUI, Víctor Tau (ed.). *La revista jurídica en la cultura contemporánea*. Buenos Aires: Ediciones Ciudad Argentina, 1997. pp. 21-27.

formas territoriais – da Noruega à Croácia, da Escócia à Argentina – que ofereceu generosamente o segundo (2006)²⁸.

Esta linha de trabalho – podemos qualificá-la como ítalo-alemã – estabeleceu que o periódico jurídico como *texto do direito* não coincidiu com a ascensão política da burguesia por um capricho do tempo. Pelo contrário, nação soberana, legislador estatal, códigos e revistas nasceram e se nutriram de modo recíproco, mais além, e mais profundamente, da cronologia comum: a *nação* funcionou como o corpo místico de referência, dotado dos aparatos institucionais que produziram os *códigos*, estudados de imediato nas *revistas* com as leituras impostas por uma justiça de *Estado*. À experiência inovadora de um ordenamento jurídico-positivo correspondeu a imprensa jurídica como consequência inevitável; em suas páginas se elaboraram os modos de expressão e pensamento que exigia a ordem liberal. Circularam também, com a imprensa, os neologismos que requeriam transformações colossais na vida política. “*A quién debe aquel orador de café, que perora sobre la intervención extranjera, sus vastos conocimientos acerca de las intenciones de Luis Felipe, sino a los periódicos?*”, se perguntou em 1835 Mariano José de Larra²⁹, “*¿dónde aprendería, siendo español, lo que es un progreso? ¿En qué libro encontraría lo que quiere decir un ministro responsable, y una ley fundamental, y una representación nacional...?*”. A resposta remetia aos jornais e revistas, mas esta obviedade não deve nos entreter. (Mas chama a atenção a opinião de Larra sobre a incapacidade dos textos contados em livros de inculcar a cultura jurídico-política moderna, que encontrou nas publicações periódicas o melhor veículo educativo).

28 – STOLLEIS, Michael (org.). *Juristische Zeitschriften: Die neuen Medien des 18.-20. Jahrhunderts*. Frankfurt/Main: Vittorio Klostermann, 1999; STOLLEIS, Michael; SIMMON, Thomas (orgs.). *Juristische Zeitschriften in Europa*. Frankfurt/Main: Vittorio Klostermann, 2006; minha participação neste livro, bastante alterada, retomo-a em PETIT, Carlos. *Derecho por entregas*. Estudios sobre prensa y revistas en la España liberal. Madrid: Dykinson — Universidad Carlos III de Madrid, 2020, pp. 95 ss.

29 – LARRA, Mariano José de. Un periódico nuevo (1835). In: LARRA, Mariano José de, *Artículos varios*. Edición, introducción y notas de Evaristo Correa Calderón. Madrid: Clásicos Castalia, 1976. pp. 441-449.

Os homens do foro generalizaram de imediato este ponto de vista para justificar seus projetos editoriais. “*No pidáis libros á la generación presente*”, anunciou um precoce periódico “*de jurisprudencia y legislación*” (1836); “*el periodismo los ha matado, como la imprenta mató á la escritura de los siglos anteriores. El primero que publicó un Diario, fue el continuador de Gutenberg*”³⁰. A tese requer um desenvolvimento jurídico-constitucional que não estou em condições de improvisar³¹; bastará uma rápida alusão à densidade histórica da liberdade de imprensa – colocada no topo das declarações de direitos, nada casualmente³² – junto a seus instrumentos processuais, em especial o juízo por jurados; inclusive as leis mais restritivas não souberam cancelar a presença do povo no conhecimento dos “delitos cometidos por meio da imprensa”, conforme diziam os velhos códigos penais³³. Em sistemas como os ‘governos representativos’, pouco amigos da cultura dos direitos, a ausência de garantias institucionais que os protegessem se compensou então com a força da opinião, um ‘tribunal’ que apontava e que condenava, se necessário, os desmandos do poder³⁴.

Submetidos a um inexorável ritmo temporal, jornais e revistas – escritos temporais, se diz em alemão: justamente *Zeit-schriften* – ofereciam uma primeira decantação escrita do discurso verbal: a imprensa periódica gerava textos que eram tão fugazes como as palavras, que se perdem uma vez pronunciadas. O que consente propor duas derivações que tocam a

30 – PACHECO, Joaquín Francisco. Prospecto. *Boletín de jurisprudencia y legislación*, v. 1, pp. 1-6, 1836. p. 2.

31 – Temos, além disso, o trabalho de SARASOLA, Ignacio Fernández. Opinión pública y “libertades de expresión” en el constitucionalismo español (1726-1845). *Giornale di storia costituzionale*, v. 6, pp. 195-215, 2003. pp. 201 ss, pp. 206 ss, um volume sobre “*opinione pubblica*” que seguirá interessando nestas páginas.

32 – Do *freedom of speech* da primeira emenda à Carta da Filadélfia (1791) ao art. 2 da Petição de Direitos nos tempos do Estatuto Real (1834); isto é, no momento em que escreviam Larra e seu colega Pacheco. A norma estabelecia que “*todos los españoles pueden publicar sus pensamientos por la imprenta sin previa censura, pero con sujeción a las leyes que reprimen los abusos*”.

33 – ALFÍN, Demetrio Castro. *Los males de la imprenta*. Política y libertad de imprenta en una sociedad dual. Madrid: Centro de investigaciones sociológicas, 1998.

34 – BEN-DOR, Oren. *Constitutional Limits and the Public Sphere*. A Critical Study of Bentham’s Constitutionalism. Oxford/Portland (Or.): Hart Pub., 2000.

nossa história, correspondentes aos modos de ser e atuar do jurista que o século XIX conheceu.

Temos, em primeiro lugar, o *jurista ciceroniano*, um personagem notório por suas prestações orais a serviço do cidadão, mas também favoráveis à causa coletiva³⁵. Se aceitamos com os teóricos liberais da opinião que o exercício do voto sintetizava a pluralidade de opções individuais em torno de duas principais correntes, uma vencedora e outra vencida, estaremos a um passo de admitir que ao advogado, profissional da controvérsia entre artes opostas, resultava ser o personagem mais adequado para dar voz à opinião com a sua presença constante nas assembleias representativas e nas páginas da imprensa³⁶.

Joaquín Francisco Pacheco (1808-1865), figura principal do foro isabelino, quinze vezes deputado nas Cortes (1837-1854), presidente do governo (1847), fundador de periódicos ‘políticos’ (*La Abeja*, Madrid, 1834-1836) e de revistas ‘jurídicas’ (o *Boletín de jurisprudencia y legislación*, Madrid, 1836-1845, antes mencionado), e até teórico do periodismo como novo gênero literário (1845)³⁷, encarnou com exatidão esta primeira forma de praticar o saber jurídico. Especialista da palavra, os livros que publicou Pacheco – também a crônica de suas alegações forenses³⁸ – foram, na realidade, uma transcrição de intervenções orais ou a reelaboração de notas concebidas para as aulas, por isso adornadas das

35 – PETIT, Carlos. *Discurso sobre el discurso*. Oralidad y escritura en la cultura jurídica de la España liberal (2000). Madrid: Dykinson — Universidad Carlos III de Madrid, 2014.

36 – LAQUIÈZE, Alain. L’opinion publique des juristes. *Giornale di storia costituzionale*, v. 6, pp. 61-72, 2003.

37 – Cf. “Sobre el periodismo en sus relaciones con la literatura”, in PACHECO, Joaquín Francisco. *Literatura, historia y política*. II. Madrid: A. de San Martín – Agustín Jubera, 1864. pp. 181-196. Foi o discurso de ingresso na *Real Academia Española*.

38 – “Cuantos oyeron aquella oración forense”, escreveu um advogado e tratadista em referência à causa do crime da Calle de la Justa (1862), “que tuvimos el gusto de escuchar cuando jóvenes todavía asistíamos á recojer la voz y las enseñanzas de los maestros, la consideraron un acabado modelo en su género”, com reprodução do anexo, transcrito nos jornais: cf. UCEALY, Enrique. *Estudios sobre el foro moderno*. Conferencias dadas en la Real Academia de Jurisprudencia en el curso de 1882 á 1883 seguidas de biografías y defensas de abogados célebres españoles. Madrid: Viuda de J. M. Pérez, 1883. pp. 190-228.

características próprias da expressão verbal³⁹. Desde logo, as revistas da profissão forense estiveram atravessadas de oralidade.

Ao tratar da oralidade e da escrita na cultura jurídica do século XIX, illustrei este ponto com a leitura de um volume qualquer (o 40, 1872) da principal publicação periódica do momento: a *Revista general de legislación y jurisprudencia*. “¿Y qué tenemos?”, perguntei-me em proveito do leitor⁴⁰. “Por exemplo, documentos judiciais vários, segundo os quais um dirigente fiscal emite informe e “diz” isto ou aquilo (37-39, 151-152, 389-390, 397-398, etcétera); uma nota laudatória de Cirilo Álvarez, novo presidente do Tribunal Supremo (quem, ainda muito jovem, vistos seus “grandes conhecimentos... na ciência do Direito, e sua afeição à literatura” se dedicou “desde logo ao exercício da profissão de Advogado, que lhe proporcionou demonstrar suas grandes dotes oratórias e sua capacidade para vencer toda sorte de dificuldades práticas”, 88-96, p. 91); o discurso inaugural de um estabelecimento literário (com o argumento, apropriadíssimo, da “*Influencia del idioma sobre la legalidad y de esta sobre aquel*”, 215-231); outro discurso jurídico, desta vez perante a *Academia matritense de Jurisprudencia*, sobre uma polémica matéria de direito eclesiástico (422-441); um escrito doutrinal, breve de uma página, sobre um ponto da Lei Orgânica do Poder Judiciário (448), aos que podemos acrescentar outros similares, não muito mais extensos (por exemplo, “*Juramento*”, 410-413); a revisão das teses expostas em uma aula doutoral de direito penal, mediante umas poucas páginas (370-378), assim inspiradas pela

39 – Refiro-me a seus *Estudios de Derecho penal*. Lecciones pronunciadas en el Ateneo de Madrid I. Madrid: Boix, 1842, correspondentes a um curso de 1839-1849, assim como as *Lecciones de Derecho político constitucional*. Madrid: Boix, 1845, outro ciclo de palestras no Ateneo (1844-1845). Mas a prática foi recorrente naquele século, no foro e na universidade; por exemplo, “*las lecciones de Historia de la legislación española, que el antiguo catedrático de Alcalá, don Eustoquio Laso, autor de un extenso tratado de Derecho mercantil... han sido coleccionadas con esmero y buen orden por uno de sus más aventajados discípulos... Los estudiantes se ahorrarán con el compendio del señor Bañares el trabajo de escribir las conferencias de su maestro, quien le ha revisado y aprobado previamente*”: cf. *La España*, Madrid, 17 de noviembre, 1860, p. 1.

40 – PETIT, Carlos. *Discurso sobre el discurso*. Oralidad y escritura en la cultura jurídica de la España liberal (2000). Madrid: Dykinson – Universidad Carlos III de Madrid, 2014, pp. 132-133. Pertinente ao nosso assunto, rogo ao leitor que escuse o tamanho da citação.

mencionada atuação oral precedente; uma dessas aulas, agora sobre a sucessão por *causa mortis* (343-363); a polêmica literária com um orador acadêmico, cuja tese refuta em uma espécie de diálogo servido pela imprensa (27-37)... Mas sobretudo encontramos muitíssimas ‘consultas’, um peculiar gênero do periodismo jurídico de então marcadamente ‘verbal’, pois nasce das perguntas de leitores/assinantes que a revista responde, geralmente por meio de redatores especializados, com publicação daquelas de interesse mais amplo; na nossa amostra, são abundantes as páginas desse tipo que assina Acacio Charrín, jurista prático e enciclopédico que demonstrava estar informado sobre as últimas reformas do processo criminal (235-238), que sabia deslindar as responsabilidades do transportador no contrato de transporte (378-383) ou ainda precisar a condição sucessória do filho extraconjugal de um colega de profissão (441-444). Tão notável resulta a presença de consultas neste (como em tantos outros) volume, assim como, em geral, o estilo inquisitório de muitas colaborações jusperiodistas, que a imagem do direito liberal refletida nas revistas corresponde a um verdadeiro “direito entre interrogantes” de normas incertas, projetos inconclusos e questões disputadas. Um terreno juridicamente pantanoso, enfim, que só tolera o peso leve do incessante diálogo forense em busca de tópicos firmes onde amarrar um discurso corporativo”.

Livros que podemos ler ainda que nunca tenham sido escritos. O paradoxo nos devolve ao desprezo do texto-livro por parte dos Larra e companhia, quando – segundo Pacheco, ao apresentar seu *Boletín* – “*el periodismo es la primer[a] necesidad moral de este tiempo: es el vapor y el camino de hierro de la inteligencia: es el gran vehículo y la gran palanca de la comun actividad que nos devora*”⁴¹. Mas o artigo de revista também triunfou sobre o livro por motivos completamente diferentes⁴².

41 – Cf. ainda PACHECO, Joaquín Francisco. De los escritos e informes forenses. *Boletín de jurisprudencia y legislación*, v. 3, pp. 349-355, 1840, segunda série.

42 – Será necessário recordar que a maior parte das obras jurídicas espanholas, sobretudo as de maior envergadura material, foram publicadas em fascículos? O tratado, o comentário, a enciclopédia jurídica do século XIX nasceram temporalizados assim: submetidos a uma cadência mais ou menos regular que aproximou neste novo sentido livros e revistas; na maior parte dos casos, razões econômicas – a necessidade de financiar a

Diferentes, por pertencer ao segundo modelo dentre os dois anunciados: o *jurista científico*. Ao inaugurar em 1815 um dos mais precoces exemplares do periodismo jurídico, o jovem reitor da Universidade de Berlim, Friedrich Karl v. Savigny (1779-1861), dissertou “*Ueber den Zweck dieser Zeitschrift*”⁴³. A revista aparecia nestas páginas como o laboratório no qual o sábio comunicava a seus colegas um achado notável, submetendo-o à crítica especializada; confrontados os dados e as opiniões e refinadas as hipóteses, talvez chegaria a ocasião de publicar um volume cientificamente definitivo. A revista não só servia como o espaço ideal (“*Punkt der Vereinigung*”) de um coletivo de estudiosos conectados em rede (“*Gesammtheit der Gelehrten in Gemeinschaft*”), mas que também, por sua experiência primordialmente temporal (“*vergängliche, vorübergehende Formen der Literatur*”), fazia possível que viessem à luz “pensamentos pouco elaborados e fragmentários”. Chegasse ou não a redundar em livros, o periódico cumpria uma importante função comunicativa⁴⁴.

III. Caveat lector

Da *revista* ao *livro*, podemos concluir. Não poucos tratados do século liberal conheceram uma vida anterior na forma de artigos; cabe então ao leitor apreciar a circunstância e calibrar os saltos e as alterações que chega a sofrer o texto com a mudança de formatos⁴⁵. A relação entre ambos sugere, todavia, outra valoração que afeta em cheio esta história, pois, independentemente das propostas ‘científicas’ dos sábios alemães, as revistas de nossas bibliotecas se converteram tanto em objetos físicos,

edição com a venda das entregas — estavam por trás dessa difundida opção.

43 – *Zeitschrift für geschichtliche Rechtswissenschaft*, v. 1, n. 1, pp. 1-17, 1815.

44 – E por tal razão as primitivas revistas confinavam com a correspondência, forma tradicional de comunicação: cf. VANO, Cristina. “*Il nostro autentico Gaio*”. *Strategie della scuola storica alle origini della romanistica moderna*. Napoli: Ed. Scientifica, 2000.

45 – Tive ocasião de resgatar o longo capítulo de Rafael Altamira inserido no volume *A General Survey of Events, Sources, Persons and Movements in Continental Legal History*, by Various European Authors. Boston: Little, Brown, and Co., 1912. A base da contribuição inglesa de Altamira foi a série “*Origen y desarrollo del Derecho civil español*”, na *Revista de Legislación Universal y de Jurisprudencia Española*, v. 7, pp. 209-217, 241-246, 273-284, 312-320, 338-344, 1908; v. 8, pp. 13-21, 51-61, 118-124, 224-230, 1909. Cf. ALTAMIRA, Rafael. *Spain. Sources and Development of Law*. Edición y estudio preliminar de Carlos Petit. Madrid: Dykinson – Universidad Carlos III de Madrid, 2018.

quanto em verdadeiros livros: volumes perfeitamente acabados que não deixam imaginar o estado primitivo de uma publicação seriada.

Sem discutir aqui as interrupções de um título anterior, as mudanças de cabeçalho e editor, os avatares de uma assinatura nem sempre em dia, as compras de uma instituição ou de um particular nunca em abundância de fundos; sem pretender analisar, em suma, as mil circunstâncias que limitarão a integridade de uma coleção determinada, a revista – mesmo estando completa – primitivamente foi uma miscelânea de fascículos com capa separada, papéis intercalados, anúncios de variado tipo e suplementos anexos. E quando passa à oficina de encadernação – operação habitual, e até necessária para a conservação do periódico – o historiador perde, com as partes mais desprezíveis do volume, informações utilíssimas.

Aconteceu comigo com *La Escuela del Derecho*, uma revista jurídica extraordinária – sem informação sobre leis nem sentenças, teve caráter doutrinal e presença frequente de autores estrangeiros – publicada em fascículos mensais (não raro em número duplo) entre 1863 e 1865. Que formariam seis pequenos volumes e que se interrompeu no sétimo, comprovei em seguida estudando os fundos da Hemeroteca Municipal de Madrid e da Biblioteca de Humanidades da Universidade de Sevilha, única instituição que conta com as quatro últimas edições da revista⁴⁶. Na realidade, todas as coleções são fragmentárias, ainda que de forma desigual, o que faz necessário percorrer várias bibliotecas para colmar as lacunas quando queremos conhecer por completo o título em estudo⁴⁷.

46 – Hemeroteca Municipal, Madrid (HMM), referência A.H. 10/2 (nn. 1941-1947), com os volumes III (1863), IV-VI (1864), VII (fascículos 1 e 2, publicados como fascículo duplo, 1865). No que concerne à biblioteca sevilhana (BHS), sob a referência Rev. 114 temos uma coleção sem os fascículos II/1 (maio de 1863), III/1 (setembro de 1863), IV/3 (março de 1864), IV/4 (abril de 1864), mas se trata da única série com os fascículos 3 e 4 do sétimo volume (1865), quando a revista foi encerrada.

47 – Além das duas citadas, examinei estas outras três coleções: Biblioteca Nacional, Madrid (BNE), sig. 2/19024-19029 (em “Raros”, Sala Cervantes), tomos I-III (1863) e IV-VI (1864); Biblioteca do Ilustre Colegio de Abogados, Barcelona (BCAB), sig. 730-268, volumes I-III (1863); Biblioteca Universitária, Sevilha (BUS), sig. 293/1-3, volumes I-II (1863), III-IV (1863-1864) e V-VI (1864). O *Catálogo colectivo de publicaciones periódicas*, plataforma on-line (não exaustiva) da Biblioteca Nacional informa que a *Escuela* se encontra também nas bibliotecas da Faculdade de Direito da Universidade Complutense

A consulta produziu resultados inesperados. De uma parte, constatei que, se as lacunas singularizavam cada coleção, os encadernadores também aportaram seu grão de areia: só uma entre as coleções examinadas conserva as capas originais (HMM), sacrificadas em três outras (BNE, BCAB, BUS)⁴⁸. De outra parte, e sobretudo, a coleção BHS não está encadernada, o que a torna o nosso principal instrumento de trabalho. Apesar das carências – BHS só conta com o volume I (1863) completo⁴⁹ – a preservação do formato primitivo permite apreciar as notáveis diferenças que separam a BHS das demais coleções (HMM, BNE, BCAB, BUS).

Por exemplo, no que se refere às capas. Cada fascículo tinha a sua, com notícias não coincidentes com as que constavam logo na folha de rosto do volume, que o editor enviava aos assinantes junto ao primeiro fascículo do volume sucessivo. As capas serviam para escusar um atraso na entrega, indicando sua razão⁵⁰, anunciar conteúdos não publicados⁵¹ ou apresentar polêmicas doutrinárias aos leitores⁵². Ao investigador atual lhes

(1863-1864), na Biblioteca General da Universidade de Barcelona (I, 1863, fascículos 1 e 2; e VI, 1864, fascículos 1 e 2) na Biblioteca General da Universidade de Granada (1869) [sic], Central da Universidade de Oviedo (1863), Universitaria de Santiago de Compostela (1863-1864) e General da Universidade de Zaragoza (1863-1864), bastando a delimitação temporal dos fundos para concluir que sempre temos coleções incompletas. 48–HMM conserva além disso a capa do fascículo duplo correspondente aos meses de janeiro e fevereiro de 1865, último nesta coleção.

49 – O que mostra, por certo, a irregularidade temporal de que sofriam as velhas revistas. O volume reúne dois fascículos publicados em janeiro, nenhum em fevereiro e mais dois correspondentes aos meses de março e de abril. Depois deste raro lançamento, *La Escuela del Derecho* publicou um fascículo por mês, formando volumes quadrimestrais; não isentos, esteja claro, de interrupções: a capa do fascículo correspondente a outubro, sempre de 1863, avisou que o número “*ha salido con gran retraso con motivo del Congreso de Jurisconsultos [Madrid, 27 a 31 de octubre, 1863], cuyas actas habíamos desde luego pensado publicar*”.

50 – Assim, o terceiro número de 1865 advertia que “*despues de tiradas y repartidos parte de los números 1º y 2º del tomo 7º de la Revista, fué preciso proceder á una nueva impresión de algunos pliegos en que se habian cometido varias faltas tipográficas. Este ha sido el motivo de haber recibido muchos Sres. suscritores los números citados con un extraordinario retraso*”.

51 – “*En el próximo número*”, anunciou a capa do nº I/3 (março, 1863), “*darán principio los debates que anunciamos en el número anterior, en los que tomarán parte los señores D. Francisco Permanyer y D. Diego Alvarez de los Corrales*”, mas estes trabalhos não foram publicados.

52 – “*Hemos creído preferible dejar para el número inmediato, primero del segundo*

servem para conhecer melhor os dados editoriais, pois o imediatismo do fascículo às possíveis mudanças de impressor e sede documenta movimentos que a capa geral do volume pode ter ocultado⁵³.

Mas os exemplares não encadernados reservam mais surpresas. Um papel solto intercalado nas páginas de um fascículo (o nº II/2, junho de 1863, sempre dos exemplares BHS) contém um “*Anuncio importante*” para os assinantes sobre a entrega de um *Boletín legislativo* produzido por outro editor; sem essa folha, que se salvou pelo peculiar estado da coleção sevilhana, não disporíamos de tão valiosa informação⁵⁴. Em outra ocasião a correção de um erro de paginação obrigou a imprimir de novo a folha; como o reajuste gerou uma página em branco, o editor aproveitou para inserir nela uma resenha: do *Mutterrecht* de Jakob Bachofen (1861), nada menos⁵⁵. A raridade bibliográfica falta logicamente nos volumes os quais não se mudaram as páginas, mas mais interessante, ainda, resulta um terceiro, insólito achado: entre os fascículos VII/3 y VII/4 (1865) a *Escuela* da BHS inclui três folhas coladas do tratado *Die Todestrafe* do célebre Carl Mittermaier, em uma totalmente desconhecida versão castelhana⁵⁶.

tomo, el extenso artículo del Sr. Roëder [sic], y la polémica con el Sr. Pietro Ellero, así como también el importante debate sobre las teorías de las sucesiones, que como verán nuestros lectores queda abierto en el presente número” (I/4, abril de 1863; cf. II/2, junho de 1863, escusando as colaborações de Permanyer).

53 – E assim, em HMM a capa do volume VI aparece com o impressor Quirós, Madrid, 1865, enquanto a folha de rosto indica a tipografia Geofrín, Sevilla, 1864. As discordâncias se explicam pois a revista começou a ser publicada em Sevilha (e esta é a informação do fascículo duplo VI/1 e 2), mas acabou em Madrid (VI/3, VI/4); uma descuidada encadernação provocou a confusão.

54 – “*Habiendo manifestado gran número de nuestros suscritores el deseo de que La Escuela del Derecho publicase un boletín legislativo, nos hemos puesto de acuerdo con el señor D. Marcelo Martinez Alcubilla, que en la actualidad comienza á dar á luz un notable Boletín*”.

55 – O erro afetou o fascículo VII/3 (1865).

56 – Carl Joseph Anton Mittermaier (1787-1867), *Die Todesstrafe nach den Ergebnissen der wissenschaftlichen Forschungen, der Fortschritte der Gesetzgebung und der Erfahrungen* (1862). Trata-se das páginas 49-96, com notas do capítulo terceiro (o final da n. 2 à n. 56), todo o capítulo quarto (“*Del giro que han tomado en su desarrollo durante los treinta años últimos los trabajos de legislación con respecto á la pena de muerte*”, texto e notas) e o início do quinto (“*De la relación que existe entre la cuestión de conservar la pena de muerte y las investigaciones científicas acerca de la esencia de la fuerza del Estado y del derecho del mismo para castigar*”).

Os responsáveis da revista, que tinham conseguido publicar três artigos do jurista alemão, abraçaram a campanha contra a pena de morte dirigida por Mittermaier através desta tradução (direta) distribuída gratuitamente entre os assinantes⁵⁷. O fracasso da *Escuela* frustrou a iniciativa, por uma vez oportuna (a tradução francesa de Mittermaier saiu justamente em 1865); precisou-se esperar oito anos para encontrar *Die Todestrafe* disponível em espanhol – mas se usou a versão francesa? – graças a um tradutor mexicano⁵⁸.

E o que podemos dizer da continuidade formal de um título – tenho agora presente a *Revista de los Tribunales* (1875-1893) – nascido com um determinado propósito para se converter, no intervalo de poucos meses, em uma publicação completamente diversa?⁵⁹ Cada etapa da *Revista* constitui uma publicação diferente: um hebdomadário jurídico para advogados e práticos em geral (“*un periódico que sea la voz viva de Tribunales y abogados en el ejercicio de su ilustre sacerdocio*”) que se recusava a ser um órgão “puramente científico”; uma revista com pouco interesse pela prática por abraçar grandes causas de política jurídica (especialmente a codificação civil, muito tardia na Espanha), lutar pela reforma ‘científica’ dos estudos de Direito⁶⁰, publicar doutrina e dar notícia

57 – Cf. “*Del desenvolvimiento de la legislación criminal y de los obstáculos que se oponen al perfeccionamiento del sistema penal*”, IV/3 (Março de 1864), 193-200; “*Del desenvolvimiento... (Artículo segundo)*”, V/1 (Maio de 1864), 5-15; “*Bibliografía. Il giuri e la Corte de’ Assise, per Francesco de Giovine. Napoli 1862. (El jurado y la Corte de Assises). 314 págs.*”, V/2 e 3 (Junho e Julio 1864), 230-232. As cartas dos redatores a Mittermaier (23 de julho, 1863 e 5 de agosto, 1864) as publiquei em PETIT, Carlos. *Derecho por entregas. Estudios sobre prensa y revistas en la España liberal*. Madrid: Dykinson — Universidad Carlos III de Madrid, 2020, pp. 74 ss, pp. 80 ss.

58 – *La pena de muerte considerada segun las investigaciones de la ciencia, los progresos de la legislación y los resultados de la experiencia*, por M. Mittermaier... Traducido al español por Manuel Rivera y Río. México: J. Rivera, hijo & Comp., 1873. XXXII+278 pp.

59 – PETIT, Carlos. *Derecho por entregas. Estudios sobre prensa y revistas en la España liberal*. Madrid: Dykinson — Universidad Carlos III de Madrid, 2020, pp. 95 ss.

60 – Merece ser destacada neste sentido a tradução da ‘*prolusione*’ romana do mal-sucedido Cimbali, por obra do mesmo diretor: CIMBALI, E[nrico]. El estudio del derecho civil en los Estados modernos. *Revista de los Tribunales*, v. 19, pp. 129-136, 1889 e pp. 369-386. O estado desses estudos na Espanha foi o tema de CAMPOS, Manuel Torres. La reforma de los estudios jurídicos. *Ibid*, v. 1, pp. 393-410, pp. 457-470 e pp. 521-536,

das novidades estrangeiras; e finalmente, um título decadente e comercial, que não chegava sequer a alcançar o caráter prático da sua primeira fase. Três periódicos diversos por conteúdo e por responsáveis⁶¹ ainda que agrupados de modo artificial sob um cabeçalho inalterado; a consulta superficial desta rara trindade periódico-literária é capaz de provocar profundos mal-entendidos.

As revistas, em conclusão, são documentos pretéritos que o leitor deve utilizar com atenção e cautela, sobretudo quando a fonte material de trabalho e o objeto da investigação se convertem na mesma coisa. Materiais impressos (isto é, policopiados) e acessíveis em muitas bibliotecas, não é indiferente estudá-los nesta ou naquela: inclusive quando passaram pelo mesmo trâmite de encadernação – perdida assim uma quantidade de testemunhos –, os fascículos nem sempre foram costurados com critérios idênticos, como revelam, caso de *La Escuela*, os exemplares da HMM. Minha proposta consiste em ler as revistas jurídicas dos séculos XIX e começo do XX, com o cuidado próprio de um manuscrito jurídico: cópia singular de uma obra que só é um a de tantas nunca entre si idênticas, o que exige cotejar vários exemplares se queremos alcançar uma informação aceitável. Ainda que a imprensa tenha eliminado muitas diferenças ao produzir mecanicamente os textos, os últimos avanços da bibliografia jurídica mostram que não desapareceram de todo⁶²; ensinam também que os impressos — inclusive os contemporâneos — merecem ser tratados à luz de uma filologia rigorosa que não perdoa sequer os tex-

1978; de modo significativo, o importante trabalho se incluiu no primeiro volume da segunda época.

61 – Dependentes, de resto, das suas carreiras: quando Vicente Romero y Girón, o político e jurista ‘científico’ que dirigiu/criou a segunda época, ocupou a pasta de Graça e Justiça, a revista entrou em um declínio de que só se recuperou parcialmente quando Romero deixou o ministério: cf. PETIT, Carlos. *Derecho por entregas*. Estudios sobre prensa y revistas en la España liberal. Madrid: Dykinson – Universidad Carlos III de Madrid, 2020, pp. 107 ss.

62 – E aqui devo recordar a paciente e frutífera linha de trabalho que segue Douglas J. Osler. Cf. por exemplo, OSLER, Douglas J. *The Restless Mind and the Living Text. Grotiana*, v. 37, pp. 1-15, 2016, sobre as edições de *De jure belli ac pacis*; do mesmo, *Jurisprudence of the Baroque. A Census of Seventeenth Century Legal Imprints*. 3v. Frankfurt am Main: Vittorio Klostermann, 2009.

tos constitucionais⁶³. A essas notas gerais as revistas acrescentam peculiaridades: refundações frequentes, relação com títulos anexos, artigos de insistente publicação, irregularidade nos tempos... Ainda sem entendê-los de todo, o investigador dos periódicos jurídicos deve permanecer atento para não cair nas armadilhas que assaltam a sua leitura.

IV. Inventários, Repertórios, estudos de revistas jurídicas

As advertências anteriores, que investigadores com mais experiência poderão facilmente ampliar, talvez sejam de utilidade quando empreendemos a análise de uma revista concreta. Entretanto, convém considerar agora os censos e repertórios disponíveis, base do inventário integrado de periódicos jurídicos no espaço que este projeto abarca⁶⁴.

Reconhecendo seu imenso valor, deixo de lado os repertórios gerais da imprensa periódica e as numerosas histórias locais da imprensa, para centrar-me rapidamente nas três contribuições que me interpelam de modo mais próximo. A primeira, por critério de data, deve-se à erudição de Luis Bigotte Chorão, *O periodismo jurídico português* (2002)⁶⁵. Chorão, bibliófilo, advogado e historiador, cobriu com esta obra o século XIX, com reprodução de 51 entradas⁶⁶. O censo começa com os *Annales da Sociedade Jurídica* (abril de 1835), cuja aparição vem a coincidir

63 – VALLEJO, Jesús. Ortografía y heterografía constitucionales (1869). *Anuario de historia del derecho español*, v. 63-64, pp. 615-700, 1993-1994.

64 – Destaca-se por sua riqueza o censo que, para países de língua alemã, realizou KIRCHNER, Joachim. *Bibliographie der Zeitschriften des deutschen Sprachgebietes bis 1900*. 4v. Stuttgart: Hiersemann, 1969-1989. Mas interesam também os velhos catálogos: HARTZENBUSCH, Eugenio. *Apuntes para un catálogo de periódicos madrileños: desde el año 1661 al 1870*. Madrid: Sucesores de Rivadeneyra, 1894; REY, Manuel Chaves. *Historia y bibliografía de la prensa sevillana*. Sevilla: E. Rasco, 1896; LUCAS, Florentino Zamora; CASADO, María Casado. *Publicaciones periódicas existentes en la Biblioteca Nacional*. Ministerio de Educación, 1952; FONSECA, Gondim da. *Biografia do jornalismo carioca: 1808-1908*. Rio de Janeiro: Quaresma, 1941; VIANNA, Hédio. *Contribuição à história da imprensa brasileira (1812-1869)*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1945; VERAGUA, Jorge Soto. *Historia de la imprenta en Chile: desde el siglo XVIII al XXI*. Santiago de Chile: Árbol Azul, 2009.

65 – *O periodismo jurídico português do século XIX*. Páginas da história da cultura nacional oitocentista. Lisboa: Imprensa Nacional — Casa da Moeda, 2002.

66 – Mais uma frustrada revista bimestral de *Sociologia e Direito* (Coimbra), cujo ‘prospecto’ se inclui.

com o início da imprensa jurídica na Espanha (*Gaceta de los tribunales y Redactor universal*, Madrid, 1834): se comprova que estas publicações acompanharam a chegada do sistema representativo. A retidão do autor ao intitular a sua obra (interessa-lhe o “periodismo jurídico”, em geral) lhe fez reunir periódicos destinados à difusão de decisões judiciais e de novidades legislativas junto às revistas de conteúdo doutrinal: documentos que aspiravam oferecer uma “exposição analytica dos pontos mais [debatidos] do direito civil, penal, administrativo e comercial”, segundo anunciava o quinzenal *O Direito. Revista de legislação e jurisprudencia* (Oporto, 1851) do *bachelor* Joaquim Marcelino de Mattos⁶⁷. A rigor, o empenho de unir história, teoria e prática nas revistas foi comum a partir de meados do século (a *Revista jurídica*, Coimbra, 1856-1858 vale de exemplo), com o caso – raro e longo – da *Revista de Legislação e Jurisprudencia* (Coimbra, 1868) que mereceu a atenção de Braga da Cruz por ocasião do centenário⁶⁸. E é suficiente consultar o repertório de Chorão para encontrar textos que prometem uma deliciosa leitura; penso na *Revista crítica de jurisprudencia geral e legislação* (Lisboa, 1871-1872), cujo conselho reuniu o Visconde de Seabra, autor material do Código civil (1867), com o influente civilista de Coimbra José Dias Ferreira, conhecido crítico desta lei. Em geral, é chamativa a precocidade de aparição das revistas especializadas (direito comercial, internacional, administrativo)⁶⁹, o que também sucedeu na Espanha, mas décadas depois⁷⁰, assim como a efemeridade da maioria das revistas: raras vezes ultrapassaram os dois ou três anos de vida.

67 – Sobre este Mattos, *vid.* SILVA, Innocencio Francisco da. *Diccionario bibliographico portuguez*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1860. v. 4. pp. 130-131.

68 – CRUZ, Guilherme Braga da. *A Revista de Legislação e de Jurisprudência. Esboço da sua história*. Coimbra, 1975. v. 1. Uma publicação recente, que passa em revista o panorama da imprensa jurídica portuguesa, é MARCOS, Rui de Figueiredo. A fundação do Boletim da Faculdade de Direito e o periodismo jurídico em Coimbra. *Boletim da Faculdade de Direito – volume comemorativo*, Coimbra, pp 13-43, 2003.

69 – São os casos seguintes: *Revista de direito administrativo* (Porto, 1878-1907); *Revista direito comercial* (Lisboa, 1894-1901); *Revista de direito internacional, diplomática e consular* (Lisboa, 1899).

70 – Se deixamos de lado o intento de *La Reforma. Revista de derecho penal* (1864), que não prosperou (cf. PETIT, Carlos. *Derecho por entregas*. Estudios sobre prensa y revistas en la España liberal. Madrid: Dykinson — Universidad Carlos III de Madrid, 2020, pp.

O livro de Chorão obriga-nos a levantar uma questão inescusável. Diante de casos como o *Archivo Aduaneiro. Periódico de legislação fiscal e assumpos comerciais* (Lisboa, 1873), um órgão interessado em “formar um repositório de todas as disposições de natureza legislativa ou regulamentar, que mais ou menos immediata relação tenham com o serviço das alfandegas”, sem esquecer a defesa de interesses corporativos (o *Archivo* queria “servir de esteio aos funcionários oprimidos e humilhados por quaisquer injustiças que se possa, contra ellos praticar”)⁷¹, resulta necessário estabelecer o que se entende por *revista jurídica*, isto é, o que deve conter uma publicação periódica relacionada com o direito para merecer a inclusão no repertório. A dúvida é pertinente pois a experiência do direito liberal, com a nova cultura da derrogação normativa segundo estreitos princípios de vigência temporal, reclamou instrumentos periódicos para publicar as decisões que atualizavam o ordenamento do Estado: gazetas, boletins, coleções legislativas, anais parlamentares e textos de índole similar – pensemos nas decisões judiciais – que enchem as bibliotecas e exigem consideração⁷².

E então, o que é uma *revista jurídica*? Que valor deve ser concedido a esta noção equívoca? A pergunta encerra vários aspectos, pois não

62-63, n. 90), e o fato de que não conheço bem a *Revista Práctica de Derecho Mercantil* (Madrid, 1893), da qual só tenho notícias indiretas, o título mais centrado nesta disciplina foi a catalã *Revista de Dret Comercial* (Barcelona, 1933-1935); o direito internacional foi algo anterior: *Revista de Derecho Internacional y Política Exterior* (Madrid, 1905-1910), ainda sem alcançar a precocidade portuguesa. Para o direito administrativo, cf. *Administración y Progreso. Revista de Derecho administrativo y servicios públicos* (Madrid, 1932-1936), ainda que não faltassem periódicos anteriores para as questões práticas da administração estatal e especialmente local, vinculadas ao empresário e jurista Marcelo Martínez Alcubilla.

71 – “E com esta firme resolução”, continuava a declaração de propósitos, “velaremos pelo cumprimento das leis, para que não se espoliem direitos adquiridos, para que não se invalidem antiguidades e aptidões, para que não triumphem influencias de patronato ou de intriga, e para que não se desprestige por qualquer modo a corporação fiscal que constitue uma das classes mais prestantes do funcionalismo”.

72 – Aqui só cabe uma rápida remissão, por contraste, às concepções do *altes, gutes, Recht* que estudou Fritz Kern, que coincidem com a perenidade normativa dominante no pensamento jurídico medieval: cf. CORTESE, Ennio. *La norma giuridica. Spunti teorici nel diritto commune classico*. Milano: Giuffrè, 1962-1964. 2v. De resto, que o desuso de uma lei não a pudesse derogar foi um princípio que só abre caminho com a Ilustração.

será igual responder a partir da análise das fontes (lei, jurisprudência, doutrina, prática administrativa) ou da procedência dos conteúdos (profissões forenses, assuntos de polícia e milícia, coisas eclesiásticas, etc.). Em relação ao primeiro, Carlo Mansuino respondeu obliquamente a dúvida em termos negativos: seu repertório não incluía periódicos circunscritos às normas (“*senza alcun commento*”), nem aqueles centrados nas causas célebres (“*arricchendoli di particolari scandalistici*”), nem tampouco boletins ministeriais (“*con disposizioni interne e movimenti del personale*”), frequentes após a unificação italiana; a compilação de Mansuino se limitou aos periódicos que perseguiram uma “*riflessione scientifica del diritto*”. De modo implícito, o autor assumia a relação entre *ciência* e *revista* como a razão de base, por pobres que fossem os resultados: para o catalogador valia como aportação ‘científica’ qualquer escrito doutrinal ou comentário que fosse mais além da reprodução da lei, sem prejuízo das circunstâncias que haviam levado a fundar o periódico onde se difundia⁷³.

O repertório italiano está povoado de referências que demonstram a flexibilidade seguida no momento de aplicar o critério ‘científico’ – melhor seria ‘doutrinal’ – mas este ponto não nos deve entreter; é suficiente recordar a prolongada vigência do modelo “ciceroniano” de ser e trabalhar como jurista, muito arraigado até os anos 1880, para interrogarmo-nos sobre a noção contemporânea de “doutrina” se as revistas publicassem alegações forenses de advogados como artigos doutrinários. A delimitação os materiais ajudou desde logo a exclusão dos periódicos aparecidos na primeira metade do século. Fixando como termo *a quo* o ano 1850, Mansuino se liberou de catalogar a pilha de publicações surgidas da incipiente liberdade de imprensa que cavalgaram, em tempos demasiado conturbados, entre o direito e a política; agora bem, me pergunto se tal limite temporal funciona em outros espaços⁷⁴. Sem esque-

73 – “*Pur essendo una rivista ad interessi economici ed amministrativi, con notizie del personale dipendenti degli enti governativi e locali*”, escreve Mansuino sobre *La Amministrazione italiana. Rivista economica amministrativa per gli impiegati del governo, delle provincia e dei comuni* (Torino 1865-1866), “*ospita, nei pochi numeri pubblicati, scritti di diritto amministrativo, sulla proprietà letteraria e sulla condizione giuridica della donna*”.

74 – Para não mencionar de novo revistas espanholas —algumas tão poderosas como

cer que a zona cinzenta (político-jurídica) na história da imprensa que se estende entre 1815 e 1850 – da queda de Napoleão à de Luis Felipe, poderia dizer-se – conheceu um tipo de periódico ‘oficial’ que esteve longe de servir somente à publicação da lei: a julgar pelo caso espanhol, do que algo conheço, nem todas as leis saíam na *Gaceta de Madrid*, nem este periódico de propriedade estatal, como os equivalentes *boletines* de províncias e ministérios, deixaram de conter notícias, artigos e anúncios da mais variada natureza⁷⁵. Sua inclusão ou exclusão, em definitivo, só podemos fixar após uma atenta leitura⁷⁶.

E em relação aos conteúdos, deveria-se incluir no hipotético repertório que aceitasse os prejuízos ‘científicos’ de Mansuino, por exemplo, *El Amigo de la Religión y de los Hombres* (Madrid, 1836), um periódico lançado enquanto tinha lugar a nacionalização e venda dos bens da Igreja? O que fazer com *La Voz de la Caridad* (Madrid, 1870-1883), “*revista quincenal de beneficencia y establecimientos penales*”? Depois da explosão positivista do final do século e o auge da antropologia lombrosiana, como não incluir, uma vez que interessava à instrução das causas criminais, *La Policía científica. Revista de identificación, de interés para la policía, guardia civil y prisiones* (Madrid, 1913-1914)? Nenhum desses títulos se encontra no repertório de periódicos que apresento a seguir; servem-me provisoriamente para atrair a atenção sobre os riscos da receita “juscientífica”, por mais ampla que se queira a sua aplicação.

El Censor, periódico político y literario (Madrid, 1820-1822)— citarei dois exemplos brasileiros: *Correio do Imperador, ou O Direito de Propriedade* (Rio de Janeiro, 1836); *O Pregoeiro: periodico instructivo sobre politica, moral, e objectos jurídicos* (Rio de Janeiro, 1839). Adianto que não aparecem na obra, desde logo utilíssima, de Armando Soares de Castro Formiga. *Periodismo jurídico no Brasil do século XIX*. História do Direito em Jornais e Revistas. Curitiba: Juruá, 2010, sobre a qual direi algo mais adiante.

75 – Uma rápida aproximação oferece PRADO, Sara Núñez de. De la Gaceta de Madrid al Boletín Oficial del Estado. *Historia y Comunicación Social*, v. 7, pp. 147-160, 2002; sobre o complicado problema da publicidade da lei na Espanha, cf. LORENTE, Marta. *La voz del Estado. La publicación de las normas (1810-1889)*. Madrid: Boletín Oficial del Estado – Centro de Estudios Políticos y Constitucionales, 2001.

76 – Para não ignorar informações tão valiosas como as contidas em QUINTO, Javier de. De la reforma de la carrera de jurisprudencia. *Boletín oficial de Instrucción Pública*, v. 4, pp. 165-185, 1842.

O repertório aludido se deve a Fernando Liendo e é a última das publicações que formam a biblioteca mínima – Portugal, Brasil, Espanha – de catálogos atuais que interessam ao âmbito iberoamericano. O amigo Liendo nos mostra sua obra como o que justamente é, um utilíssimo *avance* de 137 registros, resultantes de uma pensada seleção de materiais: junto com as coleções de leis e decisões judiciais⁷⁷, excluem-se revistas mesmo com conteúdo jurídico, mas subordinado a outros saberes, que tinham precedência. “*Cualquier indagación sobre prensa jurídica*”, advertia o autor⁷⁸, “*puede delimitar un campo y establecer un centro y una periferia en su ámbito de selección: las revistas jurídicas (publicaciones esencialmente escritas por juristas y para juristas) serían el centro, y otro tipo de publicaciones periódicas aparecerían como la periferia*”. Por consequência, restam fora de foco as revistas artísticas e culturais, as profissionais (leia-se: de profissões alheias, ainda que regulamentadas, à prática do direito), assim como, em geral, as “*de otras disciplinas que estaban bastante conectadas con el Derecho, como la medicina legal, criminología, ciencia política y gobierno, finanzas o economía política*”.

O raciocínio utilizado parece mais preciso que a sugestão ‘juscientífica’ de Mansuino – interessam os periódicos de juristas para juristas – mas não está isento de problemas⁷⁹; não menos importante pela inserção da ciência política, da economia e da criminologia nas faculdades de Direito até sua emancipação estrutural – até a conversão de tais saberes em disciplinas autônomas com docentes, faculdades, manuais – século

77 – Liendo inclui o antes citado *Boletín oficial de Instrucción Pública* (Madrid, 1841-1847), pois, não obstante tratar-se de “*una publicación destinada a difundir la normativa en materia de educación en general*”, também publicou “*ciertos textos doctrinarios sobre pedagogía en general y enseñanza jurídica*”. Cf. TAGLE, Fernando Liendo. *Prensa jurídica española. Avance de un repertorio (1834-1936)*. Madrid: Dykinson – Universidad Carlos III de Madrid, 2020, p. 46.

78 – *Ibid.*, pp. 13-14.

79 – Duas revistas acadêmicas de alta cultura – o *Boletín-Revista de la Universidad de Madrid*, logo *Revista de la Universidad de Madrid* (1869-1870, com segunda época, 1873-1877) e o *Boletín de la Institución Libre de Enseñanza* (Madrid, 1877-1936) – entraram no *Avance de repertorio* sem satisfazer a condição de “revistas de juristas para juristas”. Cf. TAGLE, Fernando Liendo. *Prensa jurídica española. Avance de un repertorio (1834-1936)*. Madrid: Dykinson – Universidad Carlos III de Madrid, 2020, pp. 109-116, pp. 134-138.

XX adentro⁸⁰. Que a criminologia e a prática penitenciária não figurassem na periferia do jurídico o demonstra o próprio autor, cujo *Avance de repertorio* (p. 188) se abre à *Revista Española de Criminología y Psiquiatría Forense* (Madrid, 1929-1930), com “*aportaciones sobre pruebas judiciales y política criminal en el diseño de la legislación penal, con intervenciones de expertos extranjeros*”; também a *Mundo penal. Revista semanal penitenciaria* (Madrid, 1912-1917), igualmente incluída – sem explicar agora a ressalva – no repertório (p. 172)⁸¹. Seria de desejar que a próxima edição do *Avance* fosse mais generosa com essa temática – uma opção sem dúvidas preferível à aplicação estreita do princípio excludente – e que outras muitas revistas, indubitavelmente jurídicas, ainda que agora inevitavelmente esquecidas, por fim tenham seu lugar dentro de um catálogo renovado⁸².

Pois bem, as lacunas e as exclusões – sempre opináveis – não devem ofuscar o serviço que presta uma obra instrumental. De largada, Liendo abarca as revistas do século XX, com a sublevação contra a República

80 – Veja-se, por exemplo, MIR, Miguel Jerez; GENIEYS, William. La constitution de la science politique espagnole. *Pôle Sud*, v. 16, pp. 157-171, 2002.

81 – Liendo remete – de forma algo imprecisa – a NÚÑEZ Jorge. Algunos comentarios sobre las revistas penitenciarias en España durante la Restauración. Una fuente imprescindible (y olvidada) para el estudio del ordenamiento punitivo (1894-1927). *Revista electrónica de fuentes y archivos*, v. 4, pp. 266-277, 2013, mas a contribuição de Núñez facilitaria precisamente a integração dos títulos pertinentes no *Avance de repertorio*... tal e como Liendo fez com *Mundo Penal*.

82 – Foi o caso de *La Crónica legislativa*, da qual consultei o volume 2 (1885); uma segunda lacuna de Liendo se documenta com *La Reforma. Revista notarial* (Madrid, 1905-1918), que o nosso catalogador omitiu mesmo encontrando-se acessível na Hemeroteca Digital (Biblioteca Nacional). Conheço outros títulos por simples referências, como a *Revista Semanal del Derecho*, publicada em Madrid até 1845, que aparecia em anúncios da imprensa cotidiana. De uma *Revista Jurídica* publicada em Madrid – distinta do periódico homônimo de Valladolid, incluído acertadamente por Liendo (pp. 160-161) – tenho notícia graças à coleção de *Semblanzas jurídicas* (Madrid, 1906-1908), três volumes com breves biografias de juristas tomadas desta outra publicação; existiu além disso a *Revista Práctica de Derecho Mercantil* (Madrid, 1893), antes recordada, segundo informa a voz sobre Francisco Cueva y Palacio, seu fundador, no *Diccionario de catedráticos*. E as dúvidas sobre alguns periódicos – foram revistas de juristas para juristas? – como a *Revista de Previsión*, continuação do *Boletín oficial de Seguros*, ou a longeva *Revista del Instituto Agrícola Catalán de San Isidro*, com 83 volumes em 1934, somente se dissolverão depois da leitura direta, que agora não posso realizar.

como *terminus ad quem*, o que torna seu trabalho especialmente interessante aos fins destas páginas. Ademais, aproximando-se o autor mais de Mansuino que de Chorão, registrou as revistas com relação aos campos descritivos previamente fixados, a favor da apresentação uniforme dos materiais⁸³. E a longa introdução nos conduz à literatura atual mais relevante, sem poupar informações sobre projetos de digitalização de periódicos, nem uma abertura à nebulosa dos *media* que serviram de expressão ao direito⁸⁴. Na realidade, o *Avance* de Fernando Liendo não se compreende à margem da tese doutoral que defendeu este autor sobre *Prensa jurídica y estudios de derecho: España 1836-1883* (2020), pois a análise de um argumento ubíquo – os debates e as notícias publicadas na imprensa na raiz da construção ‘liberal’ dos estudos de Direito – o obrigou a se aprofundar nos assuntos teóricos e atraiu às suas mãos as publicações do momento⁸⁵. Situada entre os catálogos de revistas e os estudos sobre títulos concretos, a tese reunia os elementos necessários para elaborar com rapidez o repertório. Ou para aprofundar, a partir da experiência acumulada, uma revista promitente⁸⁶.

Dedicada ao espaço brasileiro do Oitocentos está a terceira obra que nos incumbe; trata-se do repertório de Armando Formiga, *Periodismo jurídico no Brasil do Século XIX*. Um estudo meritório – presta tributo excessivo às revistas jurídicas portuguesas⁸⁷ – onde encontramos referenciados 53 títulos (entre 1843 e 1900). Não é propriamente um catá-

83 – Cf. TAGLE, Fernando Liendo. *Prensa jurídica española*. Avance de un repertorio (1834-1936). Madrid: Dykinson – Universidad Carlos III de Madrid, 2020, pp. 11-13.

84 – *Ibid.*, pp. 25 ss com apoio em Cornelia Vismann.

85 – Cf. “*La prensa jurídica como fuente y objeto de estudio. Conexiones con la constitución de las disciplinas jurídicas*”, primeiro capítulo da tese; no que concerne às revistas jurídicas consultadas (67), na falta de um índice à parte, o interessado deve buscá-las no de “*fuentes primarias*”. O trabalho se encontra digitalizado e disponível no Repositório Arias Montano, Universidade de Huelva.

86 – TAGLE, Fernando Liendo. A Spanish Legal Journal Defining the Centre and the Periphery: Revista de Legislación y Jurisprudencia de Ultramar (1877 – 1878). *Journal of European History of Law*, v. 12, pp. 7-85, 2021.

87 – FORMIGA, Armando Soares de Castro. *Periodismo jurídico no Brasil do século XIX*. História do Direito em Jornais e Revistas. Curitiba: Juruá, 2010, pp. 38-47, com uso de Cruz e Chorão. A dispersão tem sido problema recorrente: cf. pp. 47 ss, “Períodos da história do direito no Brasil”.

logo, pois falta rigor na apresentação: cada registro inclui biografias dos responsáveis do título e dados episódicos de conteúdo⁸⁸; as referências formais e materiais —periodicidade, tamanho do periódico, tipografia, redatores, estado da coleção, número de identificação da consulta— se extraem da Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro), cujas fichas constam em nota. Tampouco parece que Formiga tenha buscado a exaustividade na sua pesquisa: não carece abandonar essa charmosa Biblioteca para encontrar referências que o autor poderia ter examinado⁸⁹. Cabe a Formiga, de qualquer modo, a classificação das revistas segundo “a linha editorial adotada”, a saber: *gazetas* (“que tipicamente dedicavam a maioria das páginas à cobertura da parte oficial dos tribunais, e os atos legislativos e administrativos do Governo”), *órgãos doutrinários* (“que traziam exclusivamente artigos com texto de caráter doutrinário e científico”), *jurisprudenciais* (“se destinavam unicamente à divulgação dos julgados oriundos dos Tribunais Superiores”) e *completos* (“que reuniam doutrina, jurisprudência e legislação, além de curiosas resenhas noticiosas e bibliográficas”)⁹⁰. Ampla classificação que, levada a suas últimas consequências, obriga a multiplicar as revistas deste *Periodismo jurídico no Brasil do Século XIX*.

O crítico dos repertórios se vê outra vez na necessidade de sublinhar que as observações e os reparos não querem desmerecer minimamente a utilidade do empenho. As carências são inevitáveis nas contribuições ins-

88 – Procede Formiga com certo descuido bibliográfico? Chama a atenção que não mencione a obra de Mario G. Losano a propósito do “*giurista tropicale*” Tobias Barreto e a ‘Escola’ de Recife.

89 – Para além do indicado supra (n. 69), cf. *Ensaio Litterarios. Jornal de uma Associação de Academias* (São Paulo, 1847); *Revista Jurídica. Jornal académico* (Recife, 1866); *O Académico. Jornal jurídico, litterario e noticioso* (São Paulo, 1870); *O Porvir. Órgão da Sociedade de Ensaio Jurídico e Litterario* (Recife, 1882); *A Justiça. Preito da Faculdade de Direito do Recife* (Recife, 1884); *A Academia. Homenagem dos estudantes de direito ao dia 13 de maio* (Recife, 1889), etc.

90 – FORMIGA, Armando Soares de Castro. *Periodismo jurídico no Brasil do século XIX. História do Direito em Jornais e Revistas*. Curitiba: Juruá, 2010, p. 52. De menor interesse é a sua classificação “quanto ao expediente”, pois aparece nos registros no campo do editor: (1) projetos de livre iniciativa empresarial, (2) publicações oficiais de academias e similares, (3) revistas estudantis, (4) revistas corporativas (“órgãos oficiais de agremiações, associações científicas, literárias ou culturais (não estudantis)”).

trumentais, como duvidosos também são os pressupostos que guiaram o autor; só cabe exigir-lhe rigor em sua aplicação. O instrumento estimula, porque facilita, investigações futuras; quando estas se produzem, o êxito do repertório será completo. A observação me leva a um dos trabalhos da historiografia jusperiodista brasileira, onde escritos acadêmicos e artigos especializados elevam nosso nível de conhecimentos⁹¹. Tenho presente, em especial, a “cartografia histórica” de Mariana Silveira, que oferece um panorama de fontes que se encontra próximo aos livros resenhados⁹². Boa conhecedora do terreno das revistas em virtude de incursões monográficas – dirigidas preferencialmente ao século XX, estudado em perspectiva comparada⁹³ – a “cartografia” que oferece Silveira ao historiador das revistas funciona como um novo, confiável recurso com validade geral.

Silveira aceita, com Formiga, a *Gazeta dos Tribunais* carioca (1843) como ponto de início do percurso; nada que objetar, salvo a omissão dos periódicos fundados antes com o propósito, que teve também a *Gazeta*, de difundir o direito do Império. O segundo marco o delimita *O Direito* (Rio de Janeiro, 1873), cujo subtítulo evidencia a intenção: se tratava de uma *Revista de Legislação, Doutrina e Jurisprudência*⁹⁴. Sua con-

91 – Das contribuições incipientes: SOUZA, Marjorie Carvalho de. *Periodismo jurídico oitocentista: a Revista do IAB na cultura das revistas jurídicas brasileiras do século XIX (1862-1888)*. 2018. 349f. TCC (Graduação) – Curso de Direito, Universidade Federal de Santa Catarina, 2018; às maduras: OLIVEIRA, Sônia Regina Martins de. *Juristas ao final do império brasileiro (1873-1889): perfis, discursos e modelos a partir do estudo da revista O Direito*. 2015. 328 f. Tese (Doutorado) - Programa de Pós-graduação em Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015.

92 – SILVEIRA, Mariana de Moraes. Revistas jurídicas brasileiras: “cartografia histórica” de um gênero de impressos (anos 1840-1940). *Cadernos de Informação Jurídica*, v. 1, n. 1, pp. 98-19, 2014.

93 – Cf. por exemplo, SILVEIRA, Mariana de Moraes. Um processo de difusão e desenvolvimento cultural excelente: a revista *Direito* e os periódicos jurídicos no Brasil da passagem dos anos 1930 aos anos 1940. In: *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH*. São Paulo, 2011. pp 1-17; SILVEIRA, Mariana de Moraes. *A Revista del Colegio de Abogados de Buenos Aires: um projeto (pan)americanista? (1928-1941). e-Hum*. Belo Horizonte, v. 7, pp. 59-70, 2014; SILVEIRA, Mariana de Moraes. Advogados das Américas. Juristas e(m) imaginações continentais. In: DUTRA, Elena de Freitas; MYERS, Jorge Myers (orgs.). *Continente por definir*. As ideias de América no século XX. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2022. pp. 331-380.

94 – “Evocando uma espécie de “trinômio básico” do que os juristas costumam considerar como “fontes do direito””, observa Silveira, “essa maneira de repartir os conteúdos

tinuidade sob a República (1889) se reforçou com o desenvolvimento da imprensa jurídica na esteira da reforma dos estudos: velhas e novas (livres) Faculdades de Direito, com as revistas corporativas que exigia a lei, atraíram vozes acadêmicas (Recife, 1891; São Paulo, 1893; Belo Horizonte, 1894; Rio de Janeiro, 1899) a um setor dominado pelo foro; é demasiado forte a tentação de observar nas medidas *pro typographia* do ministro Benjamin Constant B. de Magalhães (1891) o triunfo do ‘jurista científico’ sobre seu colega ‘ciceroniano’. De qualquer modo, desde o positivismo republicano estava claro “o papel importante que têm de desempenhar as revistas científicas, destinadas a elucidar os graves e complicados problemas do direito”⁹⁵. Divididas entre os atos normativos do Estado e as razões da doutrina, as revistas de temática definida (cf. *Revista de Direito Civil, Comercial e Criminal*, Rio de Janeiro, 1906) conseguiram inverter os termos: de antigos instrumentos de publicidade das leis e sentenças, as revistas jurídicas serviriam como “preparadoras dos materiais com que mais tarde se há de constituir nova lei, ou formar obras de maior tomo”. Nada casualmente – seguiam na memória as conferências panamericanas (1891, 1901), o congresso de direito comparado (1900), enfim, o célebre centenário do *Code Napoléon* (1904) – a *Revista de Direito Civil...* destacou-se pelo espaço reservado ao direito estrangeiro; nisso a acompanhou logo a *Revista dos Tribunais* (São Paulo, 1912), um empreendimento exitoso, ativa até os dias de hoje⁹⁶.

Ao adentrar no século passado, Silveira valorou a relação entre a imprensa especializada e a ‘questão nacional’. Com efeito, durante a década de 1920 – entre o centenário da Independência (1822) e a instituição de cursos de Direito em São Paulo e Olinda (1827) – floresceram iniciativas

viveria uma longa trajetória de sucesso”. SILVEIRA, Mariana de Moraes. Revistas jurídicas brasileiras: “cartografia histórica” de um gênero de impressos (anos 1840-1940). *Cadernos de Informação Jurídica*, v. 1, n. 1, pp. 98-19, 2014. p. 101.

95 – *Ibid.*, p. 103, com citação do futuro presidente Afonso Pena na *Revista da Faculdade de Livre de Direito de Minas Gerais* (1894).

96 – *Ibid.*, p. 104-105. Para o ambiente internacional do momento, tão fugazmente aludido, cf. HENRICH, Nathalia. La III Conferencia Panamericana en Río de Janeiro (1906) y las relaciones entre Brasil y Estados Unidos. *REB. Revista de estudios brasileños*, v. 4, pp. 90-101, 2017; PETIT, Carlos. Una fotografía de 1924, o el radio variable de la comparación jurídica. *QF*, v. 50, pp. 307-364, 2021.

(*Revista de Crítica Judiciária*, 1924; *Paraná Judiciário*, 1925; *Revista da Faculdade de Direito da Bahia*, 1925; *Arquivo Judiciário*, 1927; *Revista de Jurisprudência Brasileira*, 1928); tratava-se de delimitar um espaço homogêneo de cultura jurídica comum sobre a base da jurisprudência⁹⁷. Os anos seguintes – com algum atraso em relação a Portugal e Argentina, ainda que não tanto em relação à Espanha – foram “anos de especialização”, com a ponta de lança representada pela *Revista de Direito Comercial* (1931) e a *Revista de Direito Penal* (1933). Baseado nas notas de anúncio das revistas e seus manifestos editoriais, o estudo de Silveira aporta ao historiador dos *media* jurídicos uma valiosa orientação. Demonstra que fixar o limite temporal do nosso trabalho aos finais do século XIX impede de avançar na história das revistas, ao nos centrar em suas fases iniciais; só quando o quadro se aproxima à experiência contemporânea poderemos dar-nos por satisfeitos, com a convicção de ter percorrido as tortuosas etapas precedentes.

V. Sobre o projeto REJIBA

Não creio que acumular em um banco de dados as fichas das revistas (RE) jurídicas (J) publicadas em nosso universo iberoamericano (IBA) encerre simplesmente a utilidade, mesmo que elevada, de apresentar uma informação uniforme sobre esta classe de publicações. Se deixamos de lado Portugal, Espanha e Brasil – com Argentina em uma posição intermediária⁹⁸ – a maioria de países da zona carecem quase por completo

97 – “A todos interessa o modo por que se observa a lei em qualquer parte do Brasil”, anunciou o programa da *Revista de Crítica Judiciária*, “seja em que foro for, ou instância, porque o cumprimento da lei, como o dos pactos entre particulares, é um ponto de honra para a nacionalidade”. Cf. SILVEIRA, Mariana de Moraes. Revistas jurídicas brasileiras: “cartografia histórica” de um gênero de impressos (anos 1840-1940). *Cadernos de Informação Jurídica*, v. 1, n. 1, pp. 98-19, 2014. p. 107.

98 – Para além dos trabalhos reunidos em *La revista jurídica en la cultura contemporánea*, destacadamente a apresentação geral de Alberto D. Leiva, “Del periodismo a las revistas jurídicas. Un aspecto en la evolución de la literatura jurídica argentina (1850-1950)”, pp. 57-75, autoras como María Rosa Pugliese Lavalle (cf. por exemplo “Las revistas jurídicas en Argentina en la primera mitad del siglo XX. Una mirada cultural y didáctica sobre el género”, na *Revista de historia del derecho*, v. 47, pp. 105-148, 2014) e Viviana Kluger (“La “Revista de Lejislacion y jurisprudencia”. Un proyecto editorial en los albores de la codificación (1869-1880)”, *Ibid.*, v. 57, pp. 71-113, 2019) têm oferecido

de estudos sobre revistas e, em especial, de ferramentas de descrição⁹⁹. Esta conclusão negativa vale para casos com a relevância acadêmica do México¹⁰⁰, onde os esforços por catalogar os folhetins que dominaram o debate público antes da Constituição de 1857 não encontram seu equivalente na imprensa jurídica¹⁰¹, mas não faltam contribuições bibliográficas que oferecem uma ajuda preciosa¹⁰². A julgar pelos recursos disponíveis, nossa hipotética história das revistas mexicanas de direito começará, mas bastante desnutrida, desde os anos 60 do século XIX¹⁰³.

valiosos estudos de caráter monográfico.

99 – O caso chileno, conectado estreitamente com as contribuições de Florença, foi examinado acima.

100 – Cf. ZULETA, M^a Cecilia. La prensa agrícola del Porfiriato como fuente de historia económica. (Ensayo de fuentes). *Signos históricos*, v. 1, n. 2, pp. 59-88, 1999. A medicina também tem se saído melhor: RODRÍGUEZ, Martha Eugenia. Semanarios, gacetas, revistas y periódicos médicos del siglo XIX mexicano. *Boletín del Instituto de investigaciones bibliográficas* (3^a época), v. 2, pp. 61-96, 1997.

101 – A amizade de Elizabeth Martínez me pontua MURIÁ, José María. Folletería mexicana del siglo XIX. *Secuencia*, v. 6, pp. 5-10, 1986; também CASTRO, Miguel Ángel. Breve crónica de una automatización documental anunciada. *Boletín del Instituto de investigaciones bibliográficas* (3^a época), v. 7, pp. 309-313, 2002, que é resenha de GIRÓN, Nicole et al. *Folletería mexicana del siglo XIX (Etapa I)*. México: Sep-Conacyt – Instituto Mora, 2001 (disco compacto).

102 – Cf. LEVI, Nadia –. Publicaciones periódicas de universidades de América Latina. *Boletín del Instituto de investigaciones bibliográficas* (1^a época), v. 5, n. 1, pp. 73-385, 1973, com a limitação que indica seu título, mas utilíssimo pela geografia e cronologia; específico, MORENO, Víctor C. García. Ensayo bibliográfico sobre las revistas jurídicas mexicanas. *Revista de la facultad de Derecho de México*, n. 85-86, pp. 135-152, 1972, com 104 registros que chegam até a data da publicação.

103 – Na Hemeroteca Nacional Digital Mexicana localizo – se trata de uma amostra – alguns títulos sugestivos: *Biblioteca de jurisprudencia. Publicación económica de las mejores obras de derecho nacionales y extranjeras* (México, 1874-1878); *Boletín judicial. Periódico oficial del estado de Jalisco, que se publica por acuerdo del Supremo Tribunal de justicia* (Guadalajara, 1869); *Semanario Judicial. O colección de leyes, decretos y órdenes del supremo gobierno, sentencias de los tribunales y variedades de jurisprudencia* (México, 1850); *Gaceta de los Tribunales de la República Mexicana* (México, 1860-1862); *Anales del foro mexicano* (México, 1864-1865)... intuo como os mais promitentes *El Derecho. Periódico de jurisprudencia y legislación* (México, 1868-1870); também, *El Foro. Periódico de jurisprudencia, legislación y ciencias sociales* (México, 1873-1878). Deixo de lado vários “*Boletines oficiales*” (Puebla, Yucatán, San Cristóbal de las Casas...) que, segundo o catálogo, foram meios de propaganda oficial em tempos de contestações e sublevações.

A situação em outros territórios não é muito mais elogiosa; uma interessante iniciativa, novamente italiana, parou no momento dos debates sem se traduzir em publicações¹⁰⁴. Sabemos que os periódicos propriamente jurídicos foram raros na Venezuela dos Oitocentos. A bibliografia de Gómez de Allen registra somente dez revistas – incluída a imprensa oficial – neste século, circunstância que Pérez Perdomo relacionou com o curto número de advogados existentes (uma centena e meia; ainda nos anos 1940, quando não passavam de quatro as revistas que tinham conseguido certa continuidade¹⁰⁵, os profissionais do foro não chegavam ao milhar, mais 700 estudantes de Direito)¹⁰⁶. E ainda que o tecido de revistas e periódicos fosse mais precoce e mais denso na vizinha Colômbia¹⁰⁷, ou no um pouco mais distante Peru¹⁰⁸, a investigação sobre suas revistas jurídicas permanece em idêntica, embrionária situação; como no México, as explorações gerais de fundos hemerográficos renderão, chegado o momento, um indubitável serviço¹⁰⁹.

Por isso, um primeiro passo do projeto REJIBA consistirá no rastreamento de instrumentos descritivos, digitalizados ou não. Tais instrumentos, como as publicações periódicas mesmas, contam-se em número notável-

104 – Trata-se do encontro sobre revistas jurídicas latinoamericanas que organizou o romanista Sandro Cipriani (Roma-Tor Vergata) em dezembro de 1993.

105 – A *Revista Jurídica* (1929-1941), a de *Derecho y Legislación* (1911-1964), a do *Colegio de abogados de Distrito Federal* (com continuidade desde 1937) e o *Boletín de la Academia de Ciencias Políticas y Sociales*, fundado em 1936. Cf. PERDOMO, Rogelio Pérez. Las revistas jurídicas venezolanas en tiempos de revolución (2000-2013). *Boletín mexicano de derecho comparado* (nueva serie), n. 48, 223-274, 2015, pp. 226 ss.

106 – *Ibid.*, p. 228. Também, do mesmo, PERDOMO, Rogelio Pérez. *Ideas del derecho y cultura jurídica en Venezuela*. Caracas: Universidad Metropolitana, 2017, p. 95; para “las transformaciones en la profesión de abogado” é necessário esperar meados do século XX: *ibid.*, pp. 188 ss.

107 – Cf. LÓPEZ, María Stella Girón. Las revistas académicas como fuentes para la historia y la historiografía de la literatura colombiana. *Lingüística y Literatura*, v. 49, pp. 153-174, 2006, com referências gerais que podem nos servir.

108 – NÚÑEZ, Carlos Ramos. La Gaceta Judicial (1861-1862). *Pensamiento constitucional*, v. 4, pp. 353-418, 1997, com índices da publicação em estudo. Sobre os projetos em andamento, cf. nn. 2 e 4.

109 – Cf. MELO, Jorge Orlando. El periodismo colombiano del siglo XIX: colecciones, conservación, digitalización, pp. 1-11, paper enviado ao *World Library and Information Congress: 70th IFLA General Conference and Council*, 22 a 27 de agosto de 2004, Buenos Aires, que consulto na página eletrônica do autor: www.jorgeorlandomelo.com.

mente superior a quanto oferecem hoje em dia as bibliotecas e hemerotecas digitais, de modo que um trabalho *in situ* parece pouco menos que obrigatório. Partindo de um padrão comum, os investigadores começarão por levantar o mapa dos recursos bibliográficos que levem a identificar as revistas para começar seguidamente com a compilação (e publicação) das fichas. Nas fases iniciais, não sou partidário de privilegiar a cota ‘juscientífica’ que aceitou Mansuino, inapropriada em muitos espaços, mas tampouco vejo oportuno distinguir com demasiado rigor entre as ‘revistas de juristas para juristas’ e a ‘periferia’ dos materiais jurídicos brutos (Liendo), quando países com a envergadura da Venezuela aconselham claramente relaxar as exigências. Ainda que a natureza somatória dos avanços permita a revisão das abordagens, um encontro entre os interessados – penso em outro seminário na linha do hispano-argentino de 1994, ampliado territorialmente – permitirá conhecer melhor o estado atual da questão e discutir as razões mais oportunas para a seleção dos títulos.

O acúmulo de fichas favorecerá, em segundo lugar, as análises comparadas. Poderemos cotejar o momento e as circunstâncias de aparição da imprensa jurídica, o peso das corporações forenses e acadêmicas na produção de revistas, a função desempenhada pelas faculdades de Direito¹¹⁰, a vocação internacional da imprensa local, as tendências à especialização em disciplinas, a contribuição dos periódicos ao desenvolvimento da profissão universitária¹¹¹... Enfim, os tópicos mais elementares – mas hoje como hoje inalcançáveis – que REJIBA permitirá abordar.

Não creio que deva me estender – ao terminar por fim estas páginas – na justificação geográfica e temporal da futura base de dados. A cronologia escolhida (desde os inícios da imprensa jurídica periódica até a

110 – Chama a atenção o contraste que, neste preciso ponto, apresentam Espanha e Brasil, com o exemplo singular da *Revista de la Universidad de Madrid* (1869-1870, como *Boletín-Revista*; 1873-1877), com presença de juristas, mas conteúdo heterogêneo; a publicação na Espanha de um órgão periódico, universitário e jurídico foi coisa do século XX (*Revista de Ciencias Jurídicas y Sociales*, Madrid, 1918-1936).

111 – É significativo que Fernando Liendo, o catalogador das revistas jurídicas espanholas, elabore agora um repertório bibliográfico de seus conteúdos, conforme comunicação privada que agradeço.

segunda metade do século XX) parece tão legítima como qualquer outra, sobretudo se aceitamos que este longo século de uns 120 anos abarca o ciclo de aparição, desenvolvimento e especialização das revistas jurídicas, situando-nos às portas da situação atual. E no que concerne a geografia: línguas, histórias e tradições fazem possível desenhar um âmbito comum, formado pelas nações ibéricas colonizadoras e as nações americanas que romperam os laços da dominação colonial (erigidas como senhoras dos povos originários que ainda subsistiam: a ruptura política não foi ruptura cultural). Tal é a hipótese que levanta o ambicioso projeto do *Cambridge Handbook of Latin American Legal History* (CHLALH, Thomas Duve – Tamar Herzog, eds.); do geral ao particular, os estudos realizados demonstram que “Portugal, Espanha, Argentina e Brasil apresentam trajetórias bastante semelhantes quanto ao surgimento das revistas jurídicas, que ocorreu, em todos esses países, nas décadas de 1830 ou 1840, momento em que os debates acerca da codificação e as iniciativas de organização profissional dos advogados se intensificam”¹¹². Nossa história de revistas jurídicas simplesmente percorrerá, com superação da resistente – mas hoje insustentável – ‘delimitação nacional’ de matéria e materiais, o caminho que abriu a história cultural e literária¹¹³.

Texto apresentado em outubro de 2022. Aprovado para publicação em novembro de 2022.

112 – SILVEIRA, Mariana de Moraes. Revistas jurídicas brasileiras: “cartografia histórica” de um gênero de impressos (anos 1840-1940). *Cadernos de Informação Jurídica*, v. 1, n. 1, pp. 98-19, 2014, p. 99.

113 – Cf. CRESPO, Regina Crespo (org.). *Revistas en América Latina: proyectos literarios, políticos y culturales*. México: CIALC/ÉON, 2010. Em outro âmbito não menos importante recorde o projeto “*International Inventory of Villancico Texts*”, cujo objetivo, segundo o registro WorldCat, consiste em estabelecer uma bibliografia desta fonte, “*especially those appearing in manuscript in Iberian and Latin American archives and libraries and texts found in the pliegos sueltos printed by religious institutions for specific matins services*”. Tem sido a base de uma série de publicações que inauguraram TORRENTE, Álvaro; MARTÍN, Miguel Ángel. *Pliegos de villancicos en la British Library (Londres) y la University Library (Cambridge)*. Kassel: Reichenberger, 2000; cf. pp. xxv ss com descrição da ficha (coincidente, em substância, com a empregada para as revistas) para dar conta deste gênero poético-musical, especificamente iberoamericano.

